



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5987–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL.....	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	20
SEÇÃO ADMINISTRATIVA.....	21
PRESIDÊNCIA	21
DIRETORIA GERAL.....	27
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	44
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	44
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	45
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	54
DIRETORIA FINANCEIRA	57
ESMAT.....	62

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas
PAUTA ADMINISTRATIVA

19ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA - EXCEPCIONALMENTE
Serão julgados na **19ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência - Excepcionalmente**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, a ser realizada no **dia 06 de novembro de 2025, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores, presenciais/virtuais, os feitos abaixo relacionados e os incluídos em mesa.

1 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 24.0.000012700-7 - SEI julgar.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: CAMILLA ARAÚJO MATOS.
RECORRIDA: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**.

2 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 23.0.000032194-0 - SEI julgar.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: DAYANA PAMELA MARTINS PEIXOTO
ADVOGADO: JHENYS S. ARAÚJO GONÇALVES OABTO 10343.
RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 28 de outubro de 2025.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Intimações às partes
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006068-16.2025.8.27.2700/TO
REFERENTE: AUTOS Nº 5000023-23.1999.8.27.2731 - DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAISO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): RUTE SALES MEIRELLES (OAB-TO004620)
ADVOGADO(A): ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO (OAB-DF038001)
ADVOGADO(A): ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR (OAB-PI08398B)
ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB-TO05637B)
ADVOGADO(A): MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ (OAB-SP326730)
ADVOGADO(A): TATIANA SUTO ROSTEI MARCHI (OAB-SP354988)
ADVOGADO(A): ROSANA VELOSO DE FREITAS AYROZA (OAB-TO010520)
ADVOGADO(A): EVERALDO APARECIDO COSTA (OAB-SP127668)
ADVOGADO(A): JULIANA CARVALHO GONÇALVES DALLABRIDA (OAB-GO062133)
ADVOGADO(A): JULIANA CARVALHO GONÇALVES DALLABRIDA (OAB-TO006791B)
AGRAVADO: ALCITA VIEIRA JAYME
ADVOGADO(A): EMERSON FERREIRA DOMINGUES (OAB SP154497)
AGRAVADO: DOMINGOS GONZALEZ JAYME
ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)
AGRAVADO: FLAUSINO JACOB VIEIRA JAIME
ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)
AGRAVADO: IDAMIS GONCALES JAYME
ADVOGADO(A): EMERSON FERREIRA DOMINGUES (OAB SP154497)
RELATOR(A): Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA - Relator(a), fica a parte agravada, **FLAUSINO JACOB VIEIRA JAIME** (CPF nº 735.232.408-91), **INTIMADA** do despacho (evento 6, DECDESPA1) deste processo, conforme consta: “Trata-se de recurso de AGRADO DE INSTRUMENTO interposto por BANCO DO BRASIL S/A em face da decisão proferida pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, nos autos da ação originária epigrafada, proposta em desfavor de ALCITA VIEIRA JAYME e OUTROS. Na decisão fustigada, a Magistrada *a quo* indeferiu o pedido de penhora do imóvel sob matrícula 10.196, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cardoso-SP, reconhecendo a impenhorabilidade deste, com base na Lei nº 8.009/90 (evento 261, feito originário). Aduz o recorrente, que demonstrou ao Juízo que no momento da contratação da operação objeto da execução foi informado que a parte residia em fazenda localizada em Marianópolis - Tocantins. Destaca que muito embora a parte Agravada alegue que o imóvel mencionado na Ata juntada no Evento 260 é o mesmo imóvel indicado a Penhora, é certo que na Ata Notarial não foi informada a matrícula do imóvel ali detalhado, bem como não foi informado se o endereço ali informado é o mesmo que consta da certidão de inteiro teor juntada pela parte Agravada no Evento 198. Sustenta que a Ata Notarial anexada no Evento 260 em nenhum momento citou tratar-se de único bem em nome da parte agravada. Somente pode ser objeto de Ata Notarial o que não for suscetível de escritura pública, o que não é o caso dos autos. Registra que e em nenhum momento a parte Agravada juntou aos autos o Formal de Partilha e/ou Escritura Pública de Inventário e Partilha, únicos documentos capazes de comprovar suas alegações, de modo que não houve a comprovação inequívoca que o imóvel indicado à penhora se enquadra nos requisitos da Lei 8009/1990. Pugna pelo provimento recursal, para decretar a nulidade absoluta e insanável da decisão agravada (evento 1, INIC1). Recurso próprio, tempestivo e preparado. Prescindíveis os informes do Magistrado *a quo*, haja vista o trâmite eletrônico dos autos originários. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, considerando a inexistência de pedido liminar e, observando-se o artigo 1.019, II do Código de Processo Civil, INTIME-SE a parte agravada para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Palmas, 15 de abril de 2025.”

2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Intimações de acórdãos

Conflito de Jurisdição Nº 0005652-48.2025.8.27.2700/TO

SUSCITANTE: Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas

SUSCITADO: Juízo da Vara de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher da Comarca de Palmas

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. VÍTIMAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO SEXO FEMININO. CRIME SUPOSTAMENTE COMETIDO PELO PAI. CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PREVALÊNCIA DO CRITÉRIO DO GÊNERO SOBRE O ETÁRIO. COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA. TEMA 1.186/STJ. PRECEDENTES STJ E TJTO. CONFLITO JULGADO PROCEDENTE.**I. CASO EM EXAME**1. Conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO contra o Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Palmas/TO, visando à definição da competência para processar e julgar a ação penal nº 0009459-33.2018.8.27.2729.2. A denúncia foi oferecida pelo Ministério Público Estadual em face do réu, imputando-lhe a prática reiterada do crime de estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal), cometido contra suas filhas menores, com idades entre cinco e doze anos, mediante abuso da condição de pai e no contexto de convivência doméstica e familiar.3. O Juízo da Vara Especializada declinou da competência, com base na Resolução TJTO nº 11/2024, que atribui à 3ª Vara Criminal a competência exclusiva para crimes contra crianças e adolescentes. O Juízo da 3ª Vara Criminal, por sua vez, entendeu que a violência decorreu da condição de gênero da vítima e atrai a incidência da Lei Maria da Penha, suscitando o conflito.**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**4. A questão em discussão consiste em determinar se a competência para julgar o delito deve ser fixada com base no critério etário da vítima, conforme a Resolução TJTO nº 11/2024, ou no critério do gênero feminino em contexto de violência doméstica, nos termos da Lei Maria da Penha.**III. RAZÕES DE DECIDIR**5. A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) se aplica sempre que a violência contra a mulher ocorrer no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, conforme previsto no art. 5º.6. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que a Lei Maria da Penha se aplica a todas as mulheres vítimas de violência doméstica, independentemente da idade, desde que o contexto do crime envolva relação de poder ou dominação por razões de gênero.7. A jurisprudência predominante, incluindo o Tema 1186 do STJ, estabelece que a condição de mulher é suficiente para atrair a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, independentemente da idade da vítima.8. A Resolução TJTO nº 11/2024, ao estabelecer a competência da 3ª Vara Criminal para crimes contra crianças e adolescentes, não afastou a especialização da Vara de Violência Doméstica quando o crime estiver inserido em contexto de violência de gênero.9. No caso concreto, a violência sexual relatada transcende o caráter etário das vítimas, configurando-se como violência de gênero em ambiente familiar, o que atrai a competência da Vara Especializada de Violência Doméstica.**IV. DISPOSITIVO E TESE**10. Conflito de competência julgado procedente. Reconhecida a competência da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Palmas/TO para o processamento e julgamento da ação penal. *Tese de julgamento:* "1. A competência para julgar crimes praticados contra mulheres no contexto doméstico e familiar deve ser fixada com base no gênero feminino, independentemente da idade da vítima. 2. O critério etário previsto na Lei nº 13.431/2017 não prevalece sobre a competência da Vara de Violência Doméstica quando o crime decorre da condição de gênero, conforme jurisprudência do STJ e dos Tribunais Estaduais." *Legislação relevante citada:* CPP, art. 114, I; Lei 11.340/2006, arts. e 14; Lei nº 13.431/2017, art. 23; Resolução TJTO nº 11/2024. *Jurisprudência relevante citada:* STJ, HC 310.154/RS, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, j.

28.04.2015, DJe 13.05.2015; STJ, EAREsp 2.099.532/RJ, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, 3ª Seção, DJe 30.11.2022; STJ, REsp 2.015.598/PA, Rel. Min. Ribeiro Dantas, 3ª Seção, j. 06.02.2025, DJe 13.02.2025; TJTO, Conflito de Jurisdição 0005264-48.2025.8.27.2700, Rel. Márcio Barcelos Costa, j. 13.05.2025, juntado aos autos em 15.05.2025; TJTO, Conflito de Jurisdição 0005259-26.2025.8.27.2700, Rel. Angela Maria Ribeiro Prudente, j. 03.06.2025, juntado aos autos em 18.06.2025. ACÓRDÃO a Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, julgá-lo PROCEDENTE, declarando competente o Juízo suscitado, a Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para processar e julgar a ação penal proposta na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 23 de setembro de 2025.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0008335-58.2025.8.27.2700

SUSCITANTE : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS -TO

SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS-TO

INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. DELITO DE LESÃO CORPORAL. SUPOSTO CONTEXTO DE FACÇÃO CRIMINOSA. ENQUADRAMENTO INICIAL DOS FATOS APENAS COMO DELITO DE LESÃO CORPORAL. COMPETÊNCIA DA VARA DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA DO CONFLITO. I. CASO EM EXAME. 1. Conflito negativo de competência entre os Juízos da 1ª e da 2ª Varas Criminais da Comarca de Palmas/TO, instaurado a partir de inquérito policial que apura agressões em tese cometidas contra duas vítimas, com possível enquadramento inicial no crime de lesão corporal. 2. Os autos foram remetidos à 1ª Vara Criminal após manifestação ministerial que afastou a tipificação como tortura e reconheceu apenas o delito de lesão corporal, previsto no art. 129 do CP, cuja competência estaria fixada por força da Resolução nº 11/2024 do TJTO. 3. O Juízo da 1ª Vara suscitou o conflito ao entender que há indícios de crimes mais graves e conexão com organização criminosa, o que atrairia a competência da 2ª Vara, nos termos do art. 78, II, “a”, do CPP. **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO.** 4. A questão em discussão consiste em definir se, à luz da Resolução nº 11/2024 do TJTO, a competência para processar e julgar a ação penal é da 1ª Vara Criminal, especializada nos crimes do Título I da Parte Especial do CP, ou da 2ª Vara, diante da possível incidência de delitos mais graves. **III. RAZÕES DE DECIDIR.** 5. A Resolução nº 11/2024 do TJTO atribui à 1ª Vara Criminal a competência privativa para julgar os crimes do Título I da Parte Especial do CP, entre os quais está o delito de lesão corporal. 6. Embora o contexto fático mencione organização criminosa, o Ministério Público concluiu que, até o momento, os fatos apurados configuram apenas lesão corporal, sendo insuficientes os elementos para configurar crimes mais graves ou aplicação de legislação especial. 7. A aplicação da Resolução administrativa deve prevalecer enquanto não houver denúncia oferecida ou indícios concretos de delitos conexos ou mais graves. 8. Eventual surgimento de novos elementos probatórios poderá ensejar reavaliação da competência, sem prejuízo ao devido processo legal. **IV. DISPOSITIVO E TESE.** 9. Conflito conhecido e julgado improcedente, para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO. *Tese de julgamento: “1. A competência fixada por resolução administrativa interna do tribunal deve prevalecer quando não houver elementos concretos que justifiquem o reconhecimento de infrações penais mais graves ou conexas. 2. O juízo especializado em crimes do Título I da Parte Especial do Código Penal é competente para julgar o delito de lesão corporal.”* **ACÓRDÃO:** A Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, **CONHECER e JULGAR IMPROCEDENTE** o presente conflito negativo de competência, nos termos do voto da Relatora Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Acompanharam a Relatora, a Desembargadora ÂNGELA ISSA HAONAT, o juiz convocado Dr. MÁRCIO BARCELOS e o juiz convocado Dr. GIL ARAÚJO CORRÊA. Palmas, 09 de setembro de 2025. (AS). **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE – Relatora.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAÇU
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo eletrônico(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000219-82.2024.8.27.2705 **do processo** 694397031824 Ação: Adjudicação compulsória Requerente ERNANDO DOS SANTOS MEIRA Requerido EMPRESA VECOR IMOBILIÁRIA – VENDAS E CORRETAGENS REUNIDS LTDA Prazo: 20 dias Finalidade: CITAR do Executado **EMPRESA VECOR IMOBILIÁRIA (VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.402.007/0001-00**, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contestação aos pedidos da ação, sob pena de revelia e de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial. OS FATOS: Conforme documentação encartada a presente, poderá ser compreendido mediante breve análise que a lide tem por objeto a outorga de escritura definitiva do imóvel localizado, situado à Av. Goiás, Qd. 006-Z, Lt. 04, Setor Aeroporto, com área de 365 m², com inscrição fiscal junto a prefeitura desta municipalidade sob o n.º de inscrição n.º 552 A princípio imóvel urbano foi comprado no início do ano de 1981, do Sr. MANOEL PEREIRA DE MATOS, popularmente conhecido como “neco baiano” (in memorian). Em ato contínuo, fora realizado negócio jurídico entre o Sr. Manoel Pereira de Matos e o Sr. SEBASTIÃO DA SILVA MEIRA, este, inscrito no CPF 171.127.456-9, falecido em 19/07/2022. Consta no Contrato de

Compromisso de Compra e Venda, que o Lote tem como vendedora a Prefeitura Municipal de Araguaçu, na época, pertencente ao Estado de Goiás, tendo como a concessionária de Vendas, a firma imobiliária; VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA, “VECOR”, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.402.007/0001-00 **FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito.**

ARAGUAINA
2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00028514920228272706, ajuizada por MARIA DAS MERCÊS CAMPELO, brasileira, solteira, professora, portadora do Registro Geral nº. 790.387, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 382.414.041-15, residente e domiciliada na Rua dos Engenheiros, Quadra 63, Lote 74, Casa 02, Setor Jardim das Mansões das Palmeiras, (próximo ao campo Poeirão), Araguaína-TO, em face de EDSON ANTONIO CAMPELO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Registro Geral nº. 407.943, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 369.698.501-53, residente no endereço acima, portador de alucinação orgânica e transtornos do humor [afetivos] orgânicos, sendo que seu transtorno mental é crônico, incurável e de prognóstico ruim (CID 10: F 06.0 + F 06.3). Pela Juíza, no evento 131, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de EDSON ANTONIO CAMPELO, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua irmã, MARIA DAS MERCÊS CAMPELO. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Sem custas. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 15/09/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

ARAGUATINS
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 3606/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUATINS, de 27 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de execução de contrato.

A Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Nely Alves da Cruz, Diretora do Foro da Comarca de Araguatins, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO o contido no art. 42 da Lei Orgânica nº 010/1996;

CONSIDERANDO o item 2.2 do Projeto nº 02/2012- GAPRE/DIGER/DIADM/DSG, anexo ao Processo SEI nº 12.0.000111140-8;

CONSIDERANDO que no dia 07/02/2023 o servidor Ronald da Silva Lima, matrícula: 363914 foi nomeada Secretário do Juízo através do Decreto nº. 192, de 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Ronald da Silva Lima, matrícula: 363914, Secretário do Juízo,** para exercer a função de Fiscal de Execução de Contrato nesta Comarca de Araguatins - TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, o Cumprimento de Sentença, Autos nº 0000325-41.2015.8.27.2711, movida por BB.LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL em desfavor de DAMARIS ROSA SIQUEIRA DE SOUSA, ARLINDO JOSE DE SOUZA FILHO e TRANSUDESTE EMPREENDIMIENTOS LTDA. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através dos despachos, eventos 332 e 341, MANDOU INTIMAR os executados DAMARIS ROSA SIQUEIRA DE SOUSA, ARLINDO JOSE DE SOUZA FILHO e TRANSUDESTE EMPREENDIMIENTOS LTDA encontrando-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a quantia a que foram condenados no importe de R\$ 566.205,87 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme anexo juntado no evento 329, (PLAN2), ficando os executados advertidos de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário, no prazo do art. 523, do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data do protocolo eletrônico. Eu, Geovanna Andrade Folha, Estagiária, digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, Autos nº 0001057-47.2023.8.27.2709, movida por M.C.G.P, neste ato representada por sua genitora DENISE GUEDES DA PAIXÃO, em desfavor de REINALDO SANTOS PEREIRA, brasileiro portador do CPF nº 005.722.191-05. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 57, MANDOU CITAR E INTIMAR o requerido REINALDO SANTOS PEREIRA, CPF nº 005.722.191-05, que se encontrando em local incerto e não sabido, para, NO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 20.423,93 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), atualizados até jan/2023 referente aos alimentos em atraso, conforme demonstrativo discriminado na peça vestibular. Ficando a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do art. 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data de protocolo no sistema. Eu, Geovanna Andrade Folha, Estagiária, digitei.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3607/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 27 de outubro de 2025

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arraias/TO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 25.0.000019297-2;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 2, de 13 de janeiro de 2020, que estabelece os procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 16 da referida Instrução Normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoxarifado da Comarca de Arraias/TO, designando os seguintes servidores:

RENATA ALVES DOS SANTOS, matrícula 352954 (Presidente);

GLÊNIA RÚBIA DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 184638;

MARKUS DANNYLLO CORDEIRO RODRIGUES, matrícula 274735.

Parágrafo único. Compete à Comissão realizar o levantamento completo dos materiais do almoxarifado.

Art. 2º A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

COLINAS
1ª vara criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
0004004-29.2024.8.27.2713 – MEDIDA PROTETIVA

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **DANILO DE SOUZA ROSA**, brasileiro, nascido em 12/03/1996, filho de Luzenilde Ferreira de Souza Rosa, inscrito sob o CPF 053.630.741-50, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado para, tomar conhecimento da r. decisão prolatada no evento 52, segue cópia da parte dispositivo: **DISPOSITIVO - DECIDO**: As medidas protetivas de urgência devem persistir enquanto necessárias para assegurar a integridade física e psicológica da ofendida. No caso, não há informações nos autos acerca de qualquer alteração do contexto fático e jurídico e a vítima manifestou interesse na prorrogação/manutenção das medidas concedidas, razão pela qual o pedido merece acolhimento. Ante ao exposto, **PRORROGO** a vigência das medidas protetivas de urgência concedidas por mais um ano. Intime-se o suposto agressor, a ofendida e o Ministério Público. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2025. Eu, ____ (Isadora de Andrade Macedo), Estagiária, Mat. 371995, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA
Juiz de Direito
Vara Criminal

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias
BOLETIM EXPEDIENTE 080/2025. INTIMAÇÃO DA REQUERIDA. PRAZO 15 DIAS

Fica a requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0004071-27.2023.8.27.2713 Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Requerente: DENNER DOURADO MARQUES, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, RG n. 2765715 SSP/DF, CPF n.965.909.981-91, em face de M.D.A menor impúbere, representada por sua genitora MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ANDRADE, brasileira, solteira, estudante/manicure, RG n. 1.150.119 SSP/TO ,CPF n. 050.397.121, residente na Rua Tenente Serqueira Campos, 1717-c, Colinas do Tocantins, TO, **INTIMADA do teor da r. SENTENÇA do evento 59**: (...)Trata-se de ação revisional de alimentos com redução do encargo c/c regulamentação de visitas, ajuizada por DENNER DOURADO MARQUES, em face de Mariana Dourado Andrade representada por sua genitora MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ANDRADE, todos qualificados nos autos. Argumenta, em síntese, que nos autos n. 0000512- 62.2023.8.27.2713, restou fixado que o requerente deveria pagar, a título de pensão alimentícia à filha Mariana Dourado Andrade, o valor equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimo, todavia, tal quantia mostrou-se excessiva para as condições financeiras do autor, que jamais pôde arcar com esse montante, tendo em vista que reside em uma pequena propriedade rural, onde cultiva apenas hortaliças e cria animais de pequeno porte para consumo próprio; ademais, cumpre salientar que o requerente é beneficiário de salário-acidente, recebendo mensalmente a quantia de R\$ 1.372,02 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos), o que demonstra sua limitação financeira para manter o valor atualmente fixado. Alega ainda que uma criança de 2 anos não possui despesas que ultrapasse 50% por cento do salário mínimo, e considerando o atual rendimento do autor, requer a redução do percentual de alimentos de e 100% (cem por cento) para 30% (trinta por cento) do salário líquido. Determinada a citação da requerida, que citada (evento 26), permaneceu silente. Intimado para a especificação de provas (evento 34), o autor reiterou os pedidos da inicial (evento 54) acrescentando a informação de que nasceu outro filho seu, enquanto que o requerida permaneceu inerte. Instado, o Ministério Público manifestou-se pela improcedência da ação, a fim de que sejam mantidos os alimentos devidos pelo requerente no tocante a 100% (cem por cento) do salário-mínimo. **É o relatório. Decido.** A requerida, citada e intimada para responder à ação, permaneceu silente. O autor juntou com a inicial, elementos necessários para a instrução do feito e para o julgamento; ao depois, abdicou da produção de provas complementares. A requerida intimada nos moldes do artigo 346, do CPC, para a produção de provas complementares, permaneceu inerte. Quanto às necessidades da alimentada, diante das possibilidades presumidas do requerente, vez que este não logrou êxito em comprovar minimamente as suas possibilidades econômicas (CPC, artigo 373, inciso I), as necessidades da menor, que são presumidas por lei, ficam limitadas pelas parcas possibilidades atribuídas ao autor. Assim, tendo por base os fatos acima, passo a ponderar e decidir sobre o valor dos alimentos. De acordo com o disposto no artigo 1.699 do Código Civil, “se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo”. Assim, a modificação da obrigação alimentar exige prova efetiva da alteração substancial da situação financeira de uma das partes, o que não se verifica nos autos. A obrigação alimentar decorre do binômio necessidade-possibilidade, previsto no art. 1.694, § 1º, do Código Civil, segundo o qual “os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada”. No caso concreto, o autor alega que o valor fixado de 100% (cem por cento) do salário mínimo mostra-se excessivo, diante de suas limitações financeiras, sustentando que recebe benefício de salário-acidente, e que reside em pequena propriedade rural de subsistência. Contudo, não comprovou de forma suficiente nos autos a alegada alteração de suas condições econômicas, tampouco apresentou documentos que evidenciem a impossibilidade de manter o valor anteriormente arbitrado.

Com efeito, é entendimento consolidado que a revisão dos alimentos somente é cabível quando demonstrada alteração substancial e superveniente na situação financeira das partes, o que não ocorreu no presente caso. Nesse sentido, destaca-se o seguinte julgado: "*DIREITO DE FAMÍLIA - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS - TUTELA DE URGÊNCIA - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ALIMENTANTE - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO*. - Em se tratando de ação revisional de alimentos, exige-se a prova de alteração da situação financeira de pelo menos uma das partes, consistente em fato novo e imprevisível, não levado em conta por ocasião da fixação da obrigação - Não há como acolher pedido de redução de alimentos, devendo ser mantida a obrigação quanto aos filhos do alimentante quando ausente prova de alteração no binômio capacidade/necessidade." Assim, considerando o conjunto probatório e os princípios que norteiam a matéria — especialmente o princípio da proporcionalidade do binômio necessidade-possibilidade —, não restou comprovada alteração substancial na situação econômica do autor que justifique a modificação da obrigação alimentar anteriormente fixada. Dessa forma, mantenho o valor da pensão alimentícia nos termos em que foi fixado nos autos n. 0000512-62.2023.8.27.2713, por inexistirem elementos que autorizem a redução pretendida. **Dispositivo** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, para: Manter os alimentos no importe de 100% (cem por cento) do salário-mínimo vigente, acrescido os 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias. Por força disto, declaro **EXTINTO** o processo nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, oportunamente arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade da justiça. **INTIMEM-SE. CUMPRASE.** Colinas do Tocantins, data certificada no sistema. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16335335v2** e do código CRC **503b97ab**.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Boletins de expediente**

BOLETIM EXPEDIENTE 35/2025 PRAZO 15 DIAS.

Fica o requerido abaixo identificado, intimado: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. **0001618-88.2025.8.27.2713**. Ação de Guarda de Família: Requerida: ALICE DUARTE SILVA, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n. 073.832.491-43, filha de Antônia Ferreira Duarte Silva e Antônio Moraes da Silva, para no prazo de 15 (quinze) dias, indicar as provas que pretende produzir, para fins do artigo 348, do CPC, conforme despacho/decisão, a seguir transcrita, "DESPACHO/DECISÃO A requerida foi citado e não apresentou resposta (evento 13). INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem acerca do relatório psicossocial (evento 17). A intimação da requerida deverá ser realizada nos moldes do artigo 346, do CPC. Após, ouça-se o Ministério Públi. Prazo: 30 dias. Findos os prazos, retornem conclusos para decisão. Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16260566v2 e do código CRC f2cc1097".

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 00007845020238272715, no qual foi decretada a Interdição de **EDIVAL BEZERRA LIMA**, brasileiro, solteiro, incapaz, inscrito no RG nº 4217544, PC/PA, SSP/TO e CPF nº 695.589.302-53, residente e domiciliado Fazenda Praia da Ilha, Lt. 07, Assentamento Loroty, zona rural, município de Lagoa da Confusão-TO, Telefone/ Whatsapp: (63) 9250-8203, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, devido ser portador de Esquizofrenia, tendo sido nomeada a Srª **EVANILDE BEZERRA CARDOSO**, inscrita no RG nº 325.035, 2ª Via, SSP/TO e CPF nº. 823.813.721-72 para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 92 que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, confirmo a decisão liminar e, com base no art. 485, inciso I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de **EDIVAL BEZERRA LIMA**, inscrito no RG nº 4217544, PC/PA e CPF nº 695589302-53, e **NOMEAR** como sua curadora **EVANILDE BEZERRA CARDOSO**, inscrita no RG nº 325.035, SSP/TO e CPF nº. 823813721-72. Determino à curadora que preste conta sempre que solicitada, nos termos do art. 553 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente termo de curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício ao CRAS do Município de Lagoa da Confusão/TO para que promova acompanhamento, incluindo-a nos programas de assistência social e fiscalizando o exercício da curatela. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 – Classe 26 – Salvador – Bahia – Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura. Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de

computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC). Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com a baixa pertinente. Intime-se. Cumpra-se. Cristalândia, data certificada pelo E-proc.”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de **outubro (10)** do ano de dois mil e cinco (**2025**). Eu, TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. _____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidora de Secretaria.

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001253-28.2025.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o acusado: **FÁBIO ROCHA SOUSA**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido no dia 17 de fevereiro de 1989, natural de Guaraí-TO, filho de Benedita Rocha da Silva Sousa e Deuvan Ferreira de Sousa, número do RG não informado, inscrito no CPF nº 028.099.121-57, **atualmente em local incerto e não sabido**, por crime descrito no **artigo 21, § 2º da Lei 3688/41, sob as diretrizes da Lei 11.340/2006.**, conforme consta dos autos, fica **CITADO** para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, caput e art. 396-A, ambos do Código Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2025. Eu, Yasmin Oliveira dos Reis, Servidora da Secretaria Vara Criminal, lavrei o presente.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, nos termos do inciso IV do art. 392 do Código de Processo Penal, faz publicar o presente **edital de intimação de sentença**, com prazo de 90 (noventa) dias para conhecimento, que tramitou neste juízo a Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0000347-73.2018.8.27.2718/TO, proposta pelo **Ministério Público** no dia 01/03/2018 em face de **JOCILE PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, pescador, filho de Manoel Pereira de Araújo e Joana Pereira de Araújo, natural de Uruçuí/MA, nascido aos 29/01/1962, RG nº. 047876132013-0, SSP/MA, CPF nº. 250.458.573-04, residente e domiciliado na Rua Imperatriz, nº. 747, Centro, Carolina/MA, atualmente em local incerto e não sabido, por este motivo determinou sua **INTIMAÇÃO da Sentença de Absolvição do evento 54, SENT1** com o seguinte dispositivo: **Dispositivo (inciso V do art. 381 do CPP). Ante o exposto, julgo improcedente a acusação para absolver JOCILE PEREIRA DE ARAÚJO de todas as imputações criminais contidas na denúncia, na forma do inciso V do art. 386 do Código de Processo Penal. Providências para serem cumpridas desde já** Disponibilize-se cópia integral desta sentença no sistema processual eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (inciso VI do art. 387 do CPP e art. 389 do CPP). Intime-se eletronicamente o Ministério Público e a defesa do sentenciado, com prazo comum de 05 (cinco) dias corridos (art. 593 do CPP), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994). Expeça-se mandado por oficial de justiça para intimação pessoal do sentenciado (incisos I e II do art. 392 do CPP). E caso não seja localizado, publique-se edital no Diário da Justiça eletrônico, com prazo de 90 (noventa) dias (incisos IV, V e VI do art. 392 do CPP), sem necessidade de assinatura pelo juiz. Comunique-se por fim o conteúdo desta sentença à pessoa da vítima, se informado no feito, preferencialmente por meio eletrônico (§§2º e 3º do art. 201 do CPP), cientificando-a de que poderá desta sentença recorrer, por meio de advogado, caso o Ministério Público assim não o faça em até 05 (cinco) dias corridos, desde que observe o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo de que dispõe o Ministério Público para tanto, ainda que não tenha antes se habilitado como assistente (art. 598 do CPP). **Providências para serem cumpridas havendo recursos** Havendo recursos, observar o que se segue: 1) interposto *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 02 (dois) dias corridos (art. 382 do CPP), certifique-se a análise do respectivo prazo, observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994); 2) interposto *recurso de apelação* no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, deverão as razões do recurso e as contrarrazões da parte adversa serem apresentadas no prazo de 08 (oito) dias corridos (art. 600 do CPP), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994); 4) interposto porém *recurso de apelação* pelo assistente do Ministério Público, ou pelo ofendido, o prazo de que dispõe para arrazoá-lo nesta instância será de 03 (três) dias corridos (§1º do art. 600 do CPP); 5) se o apelante declarar na petição ou no termo, ao interpor a apelação, que deseja arrazoar na instância superior (§4º do art. 600 do CPP), ou já tendo os apelantes apresentado suas razões, elaborar certidão indicando os prazos de que dispunham para recorrerem,

apresentarem razões e contrarrazões respectivas, além das datas que assim decorreram, fazendo conclusão logo em seguida para a análise dos pressupostos de admissibilidade e eventual efeito suspensivo. **Providências para serem cumpridas não havendo mais recursos e sem condenação** E não havendo recursos, ou já apreciados definitivamente os interpostos, ou retornando os autos da instância superior, e independentemente de novo despacho, observar o que se segue: a) certificar o trânsito em julgado, mencionando a data de sua ocorrência para a acusação e defesa (inciso XI do art. 84 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); b) comunicar o conteúdo do julgado ao Instituto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, por meio de associação como entidade interessada pelo *eproc* (inciso XI do art. 84 e art. 753 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); c) conferir se há valores, bens, armas, drogas, veículos ou outros objetos apreendidos e vinculados ao processo, procedendo as suas destinações, em especial a arma de fogo (art. 25 da Lei n. 10.826/2003), na forma contida na decisão de recebimento da denúncia e atento ao que dispõe o art. 133 do CPP quanto ao perdimento de bens (arts. 582 a 594 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); d) conferir se foram recolhidas as custas processuais e taxa judiciária, remetendo à Diretoria Financeira do TJTO os dados da pessoa obrigada, caso não tenha sido aqui concedido a gratuidade processual (art. 73 e seguintes do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins), e) e por fim, havendo fiança recolhida, e nos termos do art. 337 do CPP, o valor que a constituir, atualizado, será ao sentenciado restituído sem desconto. Tudo cumprido, proceda-se a baixa definitiva. **A data e a assinatura do juiz (inciso VI do art. 381 do CPP)** Filadélfia - TO com data e hora na assinatura digital. **Luatom Bezerra Adelino de Lima** Juiz de Direito Documento eletrônico assinado por **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13208825v6** e do código CRC **61448604**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA Data e Hora: 29/11/2024, às 18:35:3 . Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, com data e hora registradas automaticamente abaixo. Redigido por *Rosana Coelho da Silva*, matrícula n.371333. Documento eletrônico assinado por **ROSANA COELHO DA SILVA, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16333560v3** e do código CRC **0ab220f3**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ROSANA COELHO DA SILVA Data e Hora: 28/10/2025, às 13:26:41

GURUPI
Cepema
Editais de intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **5000231-23.2025.8.27.2722** APENADO(A): **GIOVANY FERREIRA DE SA** Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2026 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 28 de outubro de 2025. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **5000311-21.2024.8.27.2722** APENADO(A): **DANIEL PEREIRA DA SILVA** Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 10 de novembro de 2025 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 28 de outubro de 2025. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 3608/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 27 de outubro de 2025

REVOGAÇÃO DE JUIZA DE PAZ SUPLENTE

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o requerimento do CRCPN de Dueré - TO, contido no processo SEI nº 25.0.000018979-3, solicitando a desconstituição do cargo de Juíza de Paz "Ad hoc" suplente IANNA ROSA ALVES LEÃO, redigida pela Oficial Interina do CRC de Dueré - TO.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1461/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 22 de maio de 2024, SEI nº 24.0.000010286-1, que nomeou a Juíza e Paz, IANNA ROSA ALVES LEÃO, publicada no DJ nº 5646, de 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o §2º do art. 1º da Portaria Nº 1461/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 22 de maio de 2024, que designou a Juíza e Paz Suplente, IANNA ROSA ALVES LEÃO, a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins para conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Portaria Nº 3604/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 27 de outubro de 2025
LUTO

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o falecimento do jovem VICTOR HENRIQUE TAVARES, filho do servidor Paulo Fernando Borges Almeida, lotado na Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA desta Comarca, ocorrido no dia 25 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR LUTO oficial no âmbito do Fórum da Comarca de Gurupi/TO, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Victor Henrique Tavares.

Art. 2º Durante o período de luto, as bandeiras do Fórum permanecerão hasteadas a meio-mastro.

Art. 3º A Diretoria do Fórum manifesta suas condolências e solidariedade ao servidor Paulo Fernando Borges Almeida e a seus familiares, rogando a Deus que lhes conceda conforto neste momento de dor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,
Juíza de Direito e Diretora do Foro

NATIVIDADE
1ª escrivania cível
Editais de intimações

A Doutora WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital verem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível tramitam os autos nº 00001692420238272727 - Ação de Constituição de Servidão com Pedido Liminar de Imissão de Posse proposta pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS em face do CLEITON NUNES PEREIRA, CPF 85280283134, INTIMAA-SE os terceiros interessados para, que tomem conhecimento da presente ação de constituição de servidão com pedido de liminar de imissão de posse no imóvel de propriedade do requerido, localizado no município de Natividade-TO, com matrícula nº 3.547 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Natividade. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, cuja publicação deverá ser providenciada pela parte autora e comprovada nos autos.Natividade, Estado do Tocantins, aos 03/10/2025. Eu, ONILDO PEREIRA DA SILVA, Servidor(a) de Secretaria, digitei.Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16068182v2 e do código CRC 5b190026.

PARAÍSO
1ª vara criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00025225420258272731 Chave: 654996767825. Acusado: PABLO VICTOR DA SILVA AGUIAR. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **PABLO VICTOR DA SILVA AGUIAR**, brasileiro, solteiro, pintor automotivo, nascido aos 23/04/2000, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Elisangela Silva Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 072.489.871-90, residente na Al. 21, LT 15, Q 2, ARSO 151, 1503S, Palmas/TO, tel. (63) 9 8114-1223, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto, considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR PABLO VICTOR DA SILVA AGUIAR, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 147, caput, do Código Penal, sob a incidência da Lei n. 11.340/2006. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **PABLO VICTOR DA SILVA AGUIAR**, definitivamente condenado a 1(um) mês e 5(cinco) dias de detenção, regime ABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28/10/2025. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª

Publicação

Hélvia Túlia Sandes Pedreira, MMª Juíza da Vara de Família, Sucessões e Infância e Juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de interdição ajuizada sob o nº 00017188620258272731 requerida por MARIA ANDRÉIA COSTA SILVA e ANABEL FIGUEIRA MACIEL em face de JACILENE MARTINS MACIEL, onde foi decretada por sentença a interdição da requerida nos termos da sentença a seguir transcrita:

SENTENÇA: 1. Relatório. Trata-se de PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA ajuizada por MARIA ANDRÉIA COSTA SILVA e ANABEL FIGUEIRA MACIEL. Pedem as autoras, sob o auspícios da gratuidade da justiça, a substituição da atual curadora de JACILENE MARTINS MACIEL, sra. ANABEL FIGUEIRA MACIEL, pela sra. MARIA ANDRÉIA COSTA SILVA. Para tanto argumenta, em síntese, que: a) *as Acordantes são, respectivamente, irmã e sobrinha de Jacilene Martins Maciel, a qual é declarada incapaz e teve sua curatela substituída por decisão do Juízo nos autos nº 0001158-41.2019.8.27.2704, sendo a sobrinha Anabel nomeada sua Curadora;* b) *porém, Jacilene se encontra residindo em Paraíso do Tocantins - TO desde 05/07/2023 na casa da irmã Maria Andréia. Sendo assim, a sra. Anabel Figueira Maciel, que reside em caseara - TO, não tem mais possibilidades de prestar os cuidados dos quais Jacilene necessita; não consegue ajudá-la nos cuidados diários, pois, além de morar em cidade diferente, tem filhos pequenos, os quais necessitam de sua atenção constante;* c) *a irmã da incapaz, sra. Maria Andréia Costa Silva, assumiu os cuidados que a mesma necessita, levando-a para morar consigo desde 05/07/2023, assim, faz-se necessária a regularização da situação fática.* Instruindo o pedido vieram os documentos anexados ao evento 1 e 26, dentre eles os documentos pessoais das partes (ev.1, DOC PESS3, DOC PESS5 e DOC PESS7), sentença de interdição (SENT9) e termo de curatela (ev.1, TCURATELA8). Foi realizado relatório psicossocial pelo Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares – GGEM (ev.13). Com vistas, o Ministério Público manifestou-se favorável à homologação do acordo (ev.21). É o relatório que importa. Decido. **2. Fundamentação.** Destaca-se, inicialmente, a inexistência de preliminares a serem analisadas e que, lado outro, estão presentes as condições da ação, os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo e que este Juízo é o materialmente competente para análise do instrumento de transação. A autora comprova a legitimidade para requerer a curatela, pois sé irmã da interditada, conforme se verifica dos documentos pessoais anexados aos (ev.1, DOC PESS3, DOC PESS5, DOC PESS7). Observando, pois, que as formalidades legais foram cumpridas, que as partes estão devidamente representadas, que o objeto da transação é lícito e disponível, bem como que foram devidamente resguardados os direitos da interditada, não existem óbices à homologação do instrumento de transação. **3. Dispositivo: Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes e, por conseguinte, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil, o que faço para NOMEAR a autora MARIA ANDRÉIA COSTA SILVA como CURADORA DEFINITIVA da interditada JACILENE MARTINS MACIEL;** Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condene a interditada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em um salário-mínimo (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, em atendimento ao artigo 7º da Portaria nº 372 de 03 de março de 2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, haja vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 28/010/2025; Eu, Deborah Soares de Carvalho, estagiaria, digitei e imprimi.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50002032420088272731; **Chave do Processo:** 659713378114; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** União - Fazenda Nacional; Dr. Alessio Danillo Lopes Pereira – (PFNTO1793845). **EXECUTADO(S):** Eldiene Cavalcante Milhomem, pessoa física, inscrita no CPF nº 76988805168. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS,** para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 22, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 924, V, do Código de Processo Civil, bem como nos termos da Portaria Conjunta CNJ nº 5/2024, declaro extinta a presente execução fiscal, por reconhecer a prescrição intercorrente e a ineficiência da persecução do crédito pela via judicial, conforme indicação formal da PGFN e política institucional firmada. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 85, §10, do

CPC.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50000177920008272731; Chave do Processo: 403350932214; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; Dr. ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA– (PFNT01793845). **EXECUTADO(S):** COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VALE DO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 38.156.089/0001-52 e JOÃO FRAGOSO RIBEIRO, pessoa física, inscrita no CPF nº 433.942.301-78. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS,** para que tomem conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA, COM** resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 20, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 924, V, do Código de Processo Civil, bem como nos termos da Portaria Conjunta CNJ nº 5/2024, declaro extinta a presente execução fiscal, por reconhecer a prescrição intercorrente e a ineficiência da persecução do crédito pela via judicial, conforme indicação formal da PGFN e política institucional firmada. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 85, §10, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 00011615220238272737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: TEOMAR MANDUCA AIRES LEAL

Requerido: VANESSA, LÍVIA SOARES, BRB BANCO DE BRASILIA SA, BOREAL PROMOTORA DE CREDITO LTDA e BANCO PAN S.A.

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por deste meio CITA o requerido BOREAL PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CNPJ: 34832591000185, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 20 (vinte) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC , tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 28/10/2025. Eu, ELIANNE BRITO DE FRANCA TOLEDO, Servidora de Secretária, conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Processo: 0001387-19.2021.827.2740.

Ação: Curatela.

Requerente: Maria Jocilia de Oliveira Silva.

Requerido: João Paulo Alves da Silva.

A Meritíssima Juíza de Direito Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, auxiliando pela Vara de Família e Sucessões da Comarca de Tocantinópolis-TO, por este instrumento, promove conhecimento à todos sobre o feito adrede, alusivo sentença de INTERDIÇÃO a JOÃO PAULO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/10/1999, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Antonio Alves Macedo e Francinete Corado da Silva, RG n. 1352.783 SSP/TO, CPF n. 064.748.721-79, residente e domiciliado à Fazenda Rancho Fundo, s/n, zona rural, Santa Terezinha do Tocantins-TO. CURADORA DEFINITIVA, MARIA JOCILIA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, união estável, lavradora, nascida aos 23/03/1980, natural de Nazaré/TO, filha de Pedro Oliveira da Silva e Maria das Graças Pereira da Silva, RG n. 070720612019-6, SSP/MA, CPF n. 015.775.591-69, residente e domiciliada na Fazenda Rancho Fundo, s/n, zona rural, Santa Terezinha do Tocantins-TO. Ademais, seguindo o dispositivo transcrito: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, por consequência, JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC.DECRETO a interdição de JOÃO PAULO ALVES DA SILVA, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil,

nomeando-lhe como curador(a) o(a) Sra. MARIA JOCILIA OLIVEIRA DA SILVA, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código ANO XXXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5775 PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024 25 verificador 11906945v2 e do código CRC 796ad2a6. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Data e Hora: 15/7/2024, às 15:36:8". Vara de Família e Sucessões da Comarca de Tocantinópolis-TO, 28/10/2025. Eu Deyvid Alves Pereira-Servidor de Secretaria, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Processo: 0001930-17.2024.827.2740

Classe da ação: Interdição/Curatela.

Requerente: Eldimar dos Santos Barros Caminha.

Interditada: Maria da Silva Cirqueira.

A Meritíssima Juíza de Direito CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DA SILVA CIRQUEIRA, brasileira, filha de Luiz Cirqueira Bezerra e de Elizabeth Parreão, natural de Estreito-MA, portador(a) do Registro Geral nº 035438362008-0- 2ª Via SSP/MA, inscrito CPF sob nº 047.270.893-78, residente e domiciliado(a) na Chácara Recanto da Lua, Zona Rural, Povoado Ribeirãozinho, 77900000 Tocantinópolis-TO, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeada CURADOR(A) a Sr(a) ELDIMAR DOS SANTOS BARROS CAMINHA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.141.686 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 810.939.931- 20, residente e domiciliada na Chácara Recanto da Lua, Zona Rural, Povoado Ribeirãozinho- 77900000, Tocantinópolis/TO, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...). Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, por consequência, JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DA SILVA CIRQUEIRA, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando - lhe como curadora a requerente ELDIMAR DOS SANTOS BARROS CAMINHA, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Defiro a assistência judiciária gratuita a parte autora. Sem custas e sem honorários, nos termos da lei. Promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis - TO, 26 de Maio de 2025. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Documento eletrônico assinado por CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14738876v4 e do código CRC f699fe55. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Data e Hora: 26/05/2025, às 15:53:29. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Tocantinópolis-TO, 28/10/2025. Eu, Deyvid Alves Pereira-Servidor de Secretaria, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Processo: 0002082-02.2023.827.2740.

Ação Interdição/Curatela.

Requerente: Nara Maria Pereira Rodrigues.

Requerido: Dorgival Rodrigues Ferreira Pacheco.

A Meritíssima Juíza de Direito Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, auxiliando pela Vara de Família e Sucessões da Comarca de Tocantinópolis-TO, por este instrumento, promover conhecimento à todos sobre o feito adrede, quanto a sentença proferida da INTERDIÇÃO de DORGIVAL RODRIGUES FERREIRA PACHECO, brasileiro, nascido aos 07/08/1978, natural de Tocantinópolis/TO, filho de José Rodrigues Ferreira e Maria de Nazaré Pereira Ferreira, RG n. 076345172022-9 SESP/MA, CPF n. 983.119.641-49, residente e domiciliado à Rua Pedro Ludovico, n. 301, centro, CEP 77900-000, Tocantinópolis-TO. CURADORA, a requerente NARA MARIA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, professora, nascida aos 11/08/1975, natural de Carolina/MA, filha de José Rodrigues Ferreira e Maria de Nazaré Pereira da Silva, RG n. 288.310, 2ª Via SSP/TO, CPF n. 832.894.701-30, residente e domiciliada na Rua Pedro Ludovico, n. 301, centro, CEP 77900-000, Tocantinópolis-TO. Ademais, seguindo o dispositivo transcrito: *“Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, por consequência, JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil. DECRETO a interdição de DORGIVAL RODRIGUES FERREIRA PACHECO, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curador a Sra. NARA MARIA PEREIRA RODRIGUES, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12759869v3 e do código CRC 031a938f. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Data e Hora: 31/10/2024, às 13:47:53. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA-Juíza de Direito”*. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Tocantinópolis-TO, 28/10/2025. Eu Deyvid Alves Pereira-Servidor de Secretaria, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Processo: 0002606-04.2020.827.2740.

Classe da ação: Interdição/Curatela.

Requerente: Ação Social Diocesana (ACD) e Ieda Maria Almeida da Silva.

Interditada: Rosirene Pereira dos Santos.

A Meritíssima Juíza de Direito CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, auxiliando pela Vara de Família e Sucessões da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ROSIRENE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, filha de Isaura Pereira dos Santos, natural de Araguatins-TO, RG nº 098.087 2ª via, SSP/TO, CPF nº 523.791.163-34, residente e domiciliado na no abrigo de idosos mantido pela Ação Social Diocesana de Tocantinópolis, situada na Rua Rio Branco, s/n, Alto da Boa Vista I, Tocantinópolis/TO, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeada CURADOR(A) a Sra. Iêda Maria Almeida da Silva, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 1022728 2ª via, SSP-GO, CPF nº 251.402.301-78, residente e domiciliada na Rua Manoel de Sousa Lima, nº 761, centro, Tocantinópolis/TO, CEP 77900-000, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...). Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, por consequência, JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROSIRENE PEREIRA DOS SANTOS, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando - lhe como curadora a requerente IÊDA MARIA ALMEIDA DA SILVA, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Defiro a assistência judiciária gratuita a parte autora. Sem custas e sem honorários, nos termos da lei. Promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis-TO, 29/05/2025. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Documento eletrônico

assinado por CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14783918v4 e do código CRC 45d3e151. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Data e Hora: 29/05/2025, às 14:32:21. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Tocantinópolis-TO, 28/10/2025. Eu, Deyvid Alves Pereira-Servidor de Secretaria, digitei.

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Avisos

EDITAL DE LEILÃO – BEM MÓVEL LEILÃO Nº 1961

Processo nº 5000467-66.2012.8.27.2742

Classe: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Executados: Airton Garcia Ferreira e Mineração Vale do Araguaia Ltda

Interessado: Município de Palmas

O Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Xambioá/TO com endereço Avenida A, Lote 6 e 12, Setor Leste, CEP: 77880-000, Fone (63) 3142-1349, Xambioá/TO, na forma da lei: Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que a Sra. Tatiana Dinelly e Silva Bonato, Leiloeira Oficial, e-mail tatiana@rapidaovende.com.br regularmente inscrita na JUCETINS sob o nº 19, levará a LEILÃO público do tipo maior lance na modalidade ELETRÔNICA com o suporte técnico da gestora de leilões Rapidão Vende através do site www.rapidaovende.com.br, no dia, local e horário(s) abaixo mencionado(s), o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo nas condições a seguir descritas: 1º LEILÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2025, com encerramento à partir das 14:00 horas (horário local), sendo que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Caso não existam lances, o leilão será encerrado e será aberto o 2º Leilão. 2º LEILÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2025, com encerramento à partir das 15:00 horas (horário local), onde serão aceitos lances a partir do valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). 1) DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO. O leilão será realizado na forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br devendo os lances serem efetuados pela internet no 1º LEILÃO, com início à partir da publicação eletrônica no site sendo o seu término no dia 18 DE NOVEMBRO DE 2025, com o ENCERRAMENTO à partir das 14:00 Horas (horário local) onde arrematar-seá o bem quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao 2º leilão sem interrupção e com término no dia 18 DE NOVEMBRO DE 2025, com ENCERRAMENTO à partir das 15:00 Horas (horário local) ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar. Não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 50% do valor da avaliação. Caso os bens não sofram qualquer lançamento até o final do leilão, o(s) bem(s) se manterá(ão) em oferta pelo princípio da economicidade processual. 1.1 Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao tempo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, sendo que após este, a critério da leiloeira, os subsequentes poderão ser prorrogados por 60 (sessenta) segundos e assim sucessivamente para cada lance recebido, a fim de que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 1.2 Poderá o(a) leiloeiro(a), levar os bens a leilão agrupados, em separados ou em ambas as condições. Caso o lote agrupado seja arrematado, o(a) leiloeiro(a) poderá a seu único e exclusivo critério encerrar o leilão sem apregoar os demais lotes fracionados. 1.3 Em se apregoando os lotes fracionados, caberá unicamente ao leiloeiro ao seu exclusivo critério decidir por quais lotes homologar, considerando sempre os valores que mais vantajosos sejam ao exequente. 2) DA DESCRIÇÃO DOS BENS E INFORMAÇÕES: BEM – 01 (um) veículo, Toyota Corolla, placa MWY9949, ano fabricação/modelo 2009/2010, cor preta. O veículo encontra-se parado a tempos no pátio da SESMU – Palmas/TO. Não foi possível identificar o estado de funcionamento do veículo. O veículo se encontra com pintura e lataria desgastadas, com a lataria amassada em aglumas partes do veículo, retrovisores com os vidros quebrados, pneus em más condições de uso. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) LOCALIZAÇÃO DO BEM: Em 12/09/2025 encontrava-se no Pátio da SESMU – Palmas/TO. FIEL DEPOSITÁRIO: Município de Palmas/TO VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.112.605,48 (vinte e um milhões, cento e doze mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) Atualizado em (14/03/2025) Obs.: Sujeito a alteração a qualquer tempo. DEMAIS DÉBITOS, ÔNUS E GRAVAMES DO BEM: Descritos no item 04 deste EDITAL. 2.1) A(s) descrição(ões) detalhada(s) do bem poderão ser encontradas além das aqui redigidas, no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br sendo que para a comodidade de todos e para melhor acompanhamento, abaixo publicamos o QR CODE de acesso direto a página da leiloeira. 2.3) O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia. Ficando ele exposto no local indicado no endereço eletrônico do site da(o) leiloeira(o). 2.4) É de plena e total responsabilidade dos interessados examinarem o(s) bem(s) a ser(em) leiloado(s) antes da sua Arrematação. 2.5) Arrematantes que desejarem se certificar do estado dos bens, poderão visitá-los, sendo para isto necessário requererem sua autorização de visita. As autorizações de visitas somente poderão ser solicitadas pelos Proponentes a Arrematação que estejam devidamente cadastrados, aprovados e habilitados no site do(a) leiloeiro(a). As requisições deverão ser formuladas única e exclusivamente por meio dos e-mails tatiana@rapidaovende.com.br ou contato@rapidaovende.com.br. 2.6) A Autorização de visita deverá ser requerida com a antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do 1º (primeiro) leilão, e serão condicionadas à dias e horários da semana, sempre em obediência ao que determinar o(a)

leiloeiro(a). 3. DA PARCIPAÇÃO NO LEILÃO Interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.rapidaovende.com.br munidos dos seus documentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do 1º (primeiro) leilão, sendo que somente poderão participar do leilão e ter acesso ao painel de lances, Proponentes devidamente cadastrados, aprovados e habilitados no Site. 3.1. Caberá ainda aos interessados em ofertar seus lances a obedecerem às regras, normas e prazos do site. Em caso de exigência de habilitação, ficará o interessado obrigado a requerer, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do leilão. 3.2. Para ter conhecimento da necessidade ou não da requisição de habilitação, bastará ao interessado cadastrado e aprovado no site, acessar ao painel de lances (AUDITÓRIO VIRTUAL) da sala eletrônica de leilão. Fique ATENTO, a(o) leiloeira(o) não se utiliza de outro canal de informações para habilitação, que não seja o próprio painel de lances, desta forma se faz necessária a consulta contínua no painel de lances com antecedência a data da realização do leilão, observando sempre os prazos definidos neste Edital de leilão. 3.3. A não observância ou cumprimento por parte do Interessado/Cadastrante/Usuário nos prazos estipulados nos parágrafos 3, 3.1 e 3.2 descritos neste item, o deixará inabilitado ou inapto para participar do leilão e ofertar lances, não sendo a ele garantida a sua liberação e ou habilitação em tempo. Caso, por um motivo ou outro ocorra a liberação ou habilitação, a intervenção não passará de mera condição operacional. 4) ÔNUS/GRAVAMES DOS BENS: MWY9949 – Impedimento - Renajud: TJTO - 1ª Vara Criminal - 5000009-88.2008; 5000015-32.2007; 5000467-66.2012; 5000052- 20.2011.8.27.2742; 0000120-50.2014.8.27.2742 TRF01 - SSJ de Balsas 225292-2016.4.01.3704; 3146-68.2016.4.01.3704 TRT18 - 8A VT Goiânia 0011262-67.2018.5.18.0008 TRF03 - 2ª Vara Federal Fiscal - SP - 0006577-96.2013.4.03.6182; 0004164-13.2013.4.03.6182, TRT10 - 2ª VT de Araguaína - 000000716-2019.5.10.0812; 0000006-31.2019.5.10.0812 TJSP - 33 Vara Cível Central - 11149442820198260100 TRF01 - SSJ Araguaína - 0000640-69.2019.4.01.4301; 1004173-19.2019.4.01.4301; 1004364- 64.2019.4.01.4301 TRF03- 1ª Vara Federal - São Carlos - SP - 5001620-56.2022.4.03.6115; 5000019- 78.2023.4.03.6115; 5001619-71.2022.4.03.6115 Débitos junto a SEFAZ/TO, referente a multas e licenciamentos em atraso, 5) DÉBITOS: Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do CTN, não respondendo por eles o Arrematante. 6) Os bens serão ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMPARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS OU GRAVAMES, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, excetuando-se as obrigações Propter rem (v.g. Cotas condominiais), cabendo ao Arrematante arcar com os custos dos Impostos, Cartoriais e taxas. 7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO e/ou À VISTA, Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interferirá na continuidade da disputa. O parcelamento será permitido ao PROPONENTE à arrematação, sendo observadas as seguintes regras: a. Em se tratando de pagamento à vista, o valor integral do lance será pago pelo Arrematante 24 horas após a realização do leilão, assim como a comissão da leiloeira Tatiana Dinelly e Silva Bonato, obedecendo todas as demais regras previstas neste Edital. b. Em se tratando de Pagamento Parcelado, será pago o valor mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, poderá ser acrescido do índice de correção monetária adotado pela Vara, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Efetuado o depósito do valor de 25% (vinte e cinco por cento), a proposta escrita do arrematante será encaminhada ao Juízo da Vara em que está distribuído o processo, que decidirá, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente. c. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu à arrematação (artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC). d. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. e. Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo responsável pelo processo. 8) DO PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira pública oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ARREMATAÇÃO. a. Em caso de ADJUDICAÇÃO ou qualquer tipo de ACORDO homologado ou REMIÇÃO, após iniciados os procedimentos de alienação, a leiloeira fará jus a comissão sobre o valor do acordo ou da avaliação, o que for menor. b. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, os ressarcimentos das despesas despedidas pela leiloeira tais como diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, desde que documentalmente comprovadas poderão ser deduzidas do produto da arrematação. c. O executado ressarcirá as despesas com diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, inclusive se depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação. d. ADJUDICAÇÃO: a partir da homologação das datas e publicação do edital se o exequente adjudicar o bem penhorado ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devido a leiloeira. e. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: se o executado, a partir da homologação das datas e publicação do edital pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do CPC, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, devida a leiloeira. f. ACORDO: a partir da homologação das datas e publicação do edital caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, devido a leiloeira. g. DOS ÔNUS: os bens serão ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMPARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, excetuando-se as obrigações

Propter rem (v.g. Cotas condominiais). h. O ARREMATANTE do bem IMÓVEL RECEBERÁ A COISA LIVRE de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhorias), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJTO). i. O ARREMATANTE de VEÍCULO - NÃO SERÁ RESPONSÁVEL por qualquer pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. 9) DOS VALORES A PAGAR NÃO INCLUSOS NOS LANCES: A COMISSÃO DA LEILOEIRA e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras A, B e C ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do Tribunal onde tramita o processo), não inclusas no preço do lance: A) CUSTAS DA ARREMATAÇÃO: 1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em leilão - mínimo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e máximo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ, deverá o arrematante retirar a guia de custas de arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer. B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM: como ITBI, registro no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas à transferência do bem em nome do ARREMATANTE; C) TAXA ADMINISTRATIVA: Que corresponde a emissão de guias de pagamento e juntadas de comprovantes e consultas aos movimentos processuais, e correrá por conta do arrematante, sendo o mínimo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Caso o proponente a arrematação não concorde com o pagamento da TAXA ADMINISTRATIVA, não desejando a intervenção do(a) leiloeiro(a) para este fim, bastar-se o mesmo comunicar com antecedência mínima da data da ocorrência do leilão por escrito a(o) leiloeira(o) através de seus canais de atendimento a sua discordância que a mesma será excluída, ficando exclusivamente ao encargo do arrematante os atos que são descritos neste parágrafo, isentando o Leiloeiro(a) e sua equipe de qualquer ato relacionado ou correlacionado ao fim que se presta a letra C) deste parágrafo. D) A taxa administrativa e a comissão obrigatória devida à leiloeira, não estão inclusas no valor do lance, taxa e comissão deverão ser pagas juntamente com o valor da arrematação. Pagamentos realizados em contas bancárias divergentes das contas informadas no auto de arrematação NÃO serão em hipótese nenhuma aceitos, ficando os arrematantes obrigados a realizarem novo pagamento na conta correta, caso descumpram com a obrigação serão sujeitos as penalidades cabíveis. Em caso de cancelamento do leilão, os valores despendidos descritos nas letras A) e C) desta Cláusula, não serão ressarcidos. 10) DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Poderá o Exequente desde que seja o único credor, participar do leilão em igualdade e condições com os demais licitantes até o limite do valor atualizado do seu crédito na data da realização do 1ª Leilão, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira. 10.1. Caso o valor da Arrematação realizada pelo Exequente exceda ao valor do crédito exequido, o montante pertinente a diferença será recolhido ao processo seguindo as regras do item 09 deste dispositivo. 11) DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: O coproprietário, o companheiro ou cônjuge, descendente e ascendente do(s) executado(s), nessa ordem e desde que não façam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer seu direito diretamente no portal, ofertando seus lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira Tatiana Dinelly e Silva Bonato. 11.1. O detentor do DIREITO DE PREFERÊNCIA, deverá se identificar ao leiloeiro ou sua equipe como "Sou Parte Envolvida No Processo ", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pela leiloeira e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta. 12) DOS PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS RELATIVOS AOS ITENS 10 e 11: Quem seja ou qual for o interessado que se enquadre ou parte faça dos itens 10 e 11 deste Edital, deverá informar por escrito a(o) Leiloeira(o) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a data da realização do 1ª leilão quanto a sua intenção de participação e situação de atendimento aos requisitos, com o envio de todas as documentações comprobatórias que pertinente forem, de forma única e exclusivamente por meio dos e-mails tatiana@rapidaovende.com.br ou contato@rapidaovende.com.br 12.1. O não atendimento por parte dos interessados que por ventura possam ser enquadrados nos itens 10 e 11 deste instrumento, acarretará por parte deles em plena aceitação dos atos expropriatórios constantes neste Edital, abrindo mão irrevogavelmente e irretratavelmente de todo e qualquer direito, benefício e ou vantagem que eventualmente poderiam ter requerido. 13) DA ENTREGA DOS BENS: A carta de arrematação do bem imóvel, com respectivo mandado de imissão na posse, ou mandado de entrega quando se tratar de bem móvel, serão expedidos pelo judiciário em favor do arrematante após a comprovação dos pagamentos que se fazem descritos no auto de arrematação, sendo que em caso de arrematação parcelada, também após a comprovação do pagamento da entrada e do pagamento das parcelas vencidas, bem como a comissão da leiloeira e das taxas de despesas mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiload, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão da leiloeira. 13.1 Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça e/ou a leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes a retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. 13.2 Será ainda a atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para o depósito particular e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. 14) DA MANUTENÇÃO DO BEM EM EXPOSIÇÃO

NO SITE E DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE ARREMATAÇÃO Quanto aos BENS NÃO ARREMATADOS, esta leiloeira, manterá pelo princípio da economicidade processual e no intuito de evitar o retrabalho jurídico, que os mesmos sejam mantidos no site www.rapidaovende.com.br nas mesmas condições descritas no edital afim de que possam receber propostas no prazo de 90 (noventa) dias, não inferiores ao preço vil, ficando facultado as partes requererem a exclusão do bem exposto no site realizador do Leilão por meio de petição ao Magistrado. a. No caso do recebimento de propostas, as referidas acolhidas nas condições previstas neste Edital, serão levadas a apreciação do magistrado para que seja decidido a aceitação ou recusa do que proposto for. b. Em sendo a Proposta aceita pelo Magistrado, a mesma poderá ser entendida como Auto de Arrematação e surtirá a partir dali seus efeitos legais. 15) DA CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SUCESSIVOS: Ocorrerá exclusivamente em caso de descumprimento por parte do arrematante do que lhe é imposto no art. 903 do CPC, ficando o descumpridor passivo das punições previstas em lei. Logo, esta(e) leiloeira(o) procederá com a lavratura do auto arrematação do segundo colocado classificado e assim sucessivamente até a devida satisfação do crédito ao Exequente. 16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os bens poderão ser reavaliados e a dívida exequida atualizada até a data do primeiro leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pela leiloeira, ora nomeada, no ato do leilão o que não impactará nos lances e ou no valor da avaliação dos bens em leilão. a. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça estadual, a leiloeira ou sua equipe, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos e qualquer outra intervenção. b. Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação (parágrafo único do art. 130 do CTN). c. Caso o valor da arrematação seja inferior ao dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui. d. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação, nos termos do § 5º do mencionado artigo; quem der causa deverá responsabilizar-se pela devolução da comissão da leiloeira. e. Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903 §5º do CPC. f. Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposto em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga a(o) leiloeira(o) e ou qualquer taxa recolhida não serão devolvidas. g. Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da leiloeira e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais e a comprovação do pagamento do imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI. h. A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (art. 901, §2º do CPC). i. Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem móvel, com o respectivo mandado de entrega, serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da(o) leiloeira(o) e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais. j. A carta de arrematação conterá a descrição do bem móvel, com remissão à suas características ou individualização dos dados do bem arrematado, a cópia do auto de arrematação. k. Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no artigo 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior ao determinado pelo MM. Juiz e previsto neste Edital. l. O(s) executado(s) e respectivos cônjuges, ser casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; comprador/vendedor ficarão intimados sobre as datas designadas para o leilão por meio do respectivo edital, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do artigo 889, inciso I, do CPC, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC. m. Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do artigo 186 do Código Civil. Ficarão responsáveis por todas as despesas da leiloeira caso o leilão não tenha acontecido e caso tenha acontecido, pela comissão de 5% (cinco por cento) devido à leiloeira. n. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão a arrematação de determinado lote por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultada ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente. o. A(o) leiloeira(o), o executado e o exequente, não terão qualquer responsabilidade por vícios ou problemas omissos no laudo de avaliação. p. Lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante. Em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, quedas da rede de energia elétrica, mau funcionamento do computador, incompatibilidade de software etc, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior ao leiloeiro

ou sua equipe. q. Não deixe seu lance para os últimos segundos e ou minutos. O sistema de internet possui índice elevado de latência o que foge ao controle do usuário ao tempo de envio e do recebimento das informações aos servidores de rede. A(o) Leiloeira(o) e sua equipe não se responsabilizam por qualquer situação ou delay (atraso) que acarrete o não recebimento em tempo de qualquer lance e ou comando enviado pelo usuário. r. Lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo o Usuário o único e exclusivo responsável pelos valores lançados em seu nome e que em hipótese alguma serão cancelados e ou revogados pela(o) leiloeira(o). s. A(o) leiloeira(o) e sua equipe, encerram sua participação no ato a partir da finalização do leilão descrito no ITEM 01 deste edital, não sendo a partir desta data responsável por qualquer movimentação processual e ou intervenção, salvo nos casos descritos no Item 09 – Letra “C” deste instrumento. 17) DAS INTIMAÇÕES: Ficam desde logo intimados o(a) EXECUTADOS: AIRTON GARCIA FERREIRA E MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA, através de seu Advogado devidamente constituído nos autos Dr.(a)(s): JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO01317B. Cônjuge, a credora hipotecária, o fiel depositário do bem, terceiro interessado MUNICIPIO DE PALMAS/TO e ainda, os eventuais: herdeiros e seus respectivos cônjuges, coproprietários; proprietário do terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de Direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada: promitente comprador/vendedor, se porventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste edital, bem como para todos os efeitos do artigo 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir à execução, consoante o disposto nos artigos 826 e 902 do CPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC). Bem como o(a) EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, através de seu Procurador devidamente constituída nos autos Dr.(a)(s): ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA PFNTO1793845. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Xambioá/TO, 20 de outubro de 2025. TATIANA DINELLY E SILVA BONATO Leiloeira Pública Oficial Jucetins nº 2018.08.0019.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

5ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0010489-69.2019.8.27.2729/TO

AUTOR: MULTI-ÓPTICA DISTRIBUIDORA LTDA

RÉU: SUDESTE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA

RÉU: GIOVANNA CRISTINA ALVES CARDOSO CESAR

EDITAL Nº 15015300

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº0010489-69.2019.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por MULTI-ÓPTICA DISTRIBUIDORA LTDA em desfavor de SUDESTE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA e GIOVANNA CRISTINA ALVES CARDOSO CESAR, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida SUDESTE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA, CNPJ: 05809312000164 e GIOVANNA CRISTINA ALVES CARDOSO CESAR, CPF: 188.517.258-37, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15(quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 208.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n.05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218- 4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada. Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15015300v2 e do código CRC d90b258a.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 24/06/2025, às 14:06:36

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 605, de 28 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 24.0.000022182-8, resolve prorrogar a cessão da servidora Cláudia Uchoa dos Santos, Técnica Judiciária, matrícula nº 368300, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Pará, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para o cedente e mediante reembolso pelo cessionário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Editais

Edital nº 587, de 28 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, da Resolução nº 385, de 6 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 398, de 9 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a atuação dos Núcleos de Justiça 4.0, disciplinados pela Resolução nº 385, de 2021, do CNJ, em apoio às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, III, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências, bem como art. 2º, §1º da Instrução Normativa nº 11, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 2021,

RESOLVE tornar público, para conhecimento dos juízes de direito, que estão abertas as inscrições para a seleção de magistrados ou magistradas para compor o **1º Núcleo de Justiça 4.0 - Previdenciário**, sediado na Comarca de Palmas, especializado e autônomo, inclusive nos sistemas de processo eletrônico e administrativo, competente, em toda a jurisdição territorial do Estado do Tocantins, para atuar em todas as fases judiciais e administrativas dos processos judiciais nos quais o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) seja parte ou interessado, seus incidentes, ações conexas e autônomas, excluídas as ações acidentárias e conforme as classes processuais e assuntos listados no Anexo I da Instrução Normativa nº 11, de 31 de agosto de 2021, devendo a **inscrição ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital e conforme as normas previstas na Instrução Normativa TJTO nº 11, de 2021.

1. O Núcleo de Justiça 4.0 - Previdenciário será composto por, no mínimo, 3 (três) magistrados titulares e por seus respectivos suplentes, sendo o mais antigo seu coordenador, os quais atuarão por, no máximo, 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções, desde que atendido o disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 385, de 2021.

1.1. A designação de magistrados ou magistradas, precedida da publicação deste Edital, será realizada motivadamente pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução TJTO nº 20, de 2021, iniciando-se pelo critério de antiguidade.

1.2. A titularidade e a suplência em cada Núcleo será determinada pela ordem de classificação de que trata o item 1.1.

1.3. A designação de magistrados ou de magistradas para atuar no Núcleo será cumulativa com a atuação na unidade de lotação originária e terá duração mínima de 1 (um) ano, salvo desempenho quantitativo insuficiente apurado pela Presidência do Tribunal de Justiça, hipótese em que o suplente melhor classificado será titularizado.

1.4. O exercício cumulativo poderá ser convertido em exclusivo quando, a critério da Presidência do Tribunal, a distribuição média de processos ao Núcleo assim o justificar.

- 1.5. O magistrado ou a magistrada em exercício cumulativo atuará em regime de trabalho remoto perante o Núcleo, sem prejuízo da prestação da jurisdição e da administração da unidade de lotação originária.
- 1.6. O Conselho da Magistratura, observada a necessidade do serviço, poderá autorizar o trabalho remoto do magistrado ou da magistrada também quanto à unidade de lotação originária.
2. Na seleção pelo critério de merecimento todos magistrados e magistradas concorrerão em igualdade e priorizar-se-á, nesta ordem:
- 2.1. o magistrado ou a magistrada que atenda, cumulativamente, aos requisitos insculpidos no art. 5º, incisos I e II, da Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016;
- 2.2. o magistrado ou a magistrada com mais tempo de atuação em unidade judiciária especializada na área de atuação do Núcleo de Justiça respectivo; e
- 2.3. o magistrado ou a magistrada que comprove formação acadêmica na área de especialização de competência a ser exercida.
3. As inscrições deverão ocorrer por meio de manifestação no processo SEI nº 25.0.000023555-8, sendo que, no momento da inscrição, o candidato tem completa ciência e concorda com os termos deste Edital.
- 3.1 Ao se inscrever, o magistrado ou magistrada estará concorrendo, automaticamente, por ambos os critérios, antiguidade e merecimento.
4. A Presidência do Tribunal de Justiça não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. A Presidência do Tribunal de Justiça reserva-se o direito de alterar o meio eletrônico ou o Edital em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização da seleção, avisando previamente aos candidatos, via publicação de Edital.
6. A Administração poderá utilizar de meios eletrônicos seguros e disponíveis à sociedade para realização das fases e atos do processo seletivo, em conformidade com as normativas adotadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
7. Desde a inscrição para o processo seletivo até o início das atividades profissionais, o(a) candidato(a) deverá acompanhar as convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça eletrônico, pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br), bem como no SEI nº 23.0.000038411-9.
8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e em outros que vierem a ser publicados durante o processo seletivo, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais normativas atinentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
9. A homologação do resultado final, mediante a publicação no DJe, e a escolha dos(as) magistrados(as) incumbem à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Edital nº 588, de 28 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, da Resolução nº 385, de 6 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 398, de 9 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a atuação dos Núcleos de Justiça 4.0, disciplinados pela Resolução nº 385, de 2021, do CNJ, em apoio às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, III, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências, bem como art. 2º, §1º da Instrução Normativa nº 11, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 2021,

RESOLVE tornar público, para conhecimento dos juízes de direito, que estão abertas as inscrições para a seleção de magistrados ou magistradas para compor o **1º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública**, sediado na Comarca de Palmas, especializado e autônomo, inclusive nos sistemas de processo eletrônico e administrativo, competente, em toda a jurisdição territorial do Estado do Tocantins, para atuar em todas as fases judiciais e administrativas dos processos judiciais nos quais a fazenda pública estadual ou municipal, suas autarquias ou fundações, sejam parte ou interessada, seus incidentes, ações conexas e autônomas, versem ou não sobre direito da infância e da juventude ou sobre questão submetida ao regime jurídico dos juizados especiais da fazenda pública, conforme as classes processuais e assuntos listados no Anexo I da Instrução Normativa nº 11, de 31 de agosto de 2021, **devendo a inscrição ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital e conforme as normas previstas na Instrução Normativa TJTO nº 11, de 2021.

1. O Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública será composto por, no mínimo, 3 (três) magistrados titulares e por seus respectivos suplentes, sendo o mais antigo seu coordenador, os quais atuarão por, no máximo, 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções, desde que atendido o disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 385, de 2021.

- 1.1. A designação de magistrados ou magistradas, precedida da publicação deste Edital, será realizada motivadamente pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução TJTO nº 20, de 2021, iniciando-se pelo critério de merecimento.
- 1.2. A titularidade e a suplência em cada Núcleo será determinada pela ordem de classificação de que trata o item 1.1.
- 1.3. A designação de magistrados ou de magistradas para atuar no Núcleo será cumulativa com a atuação na unidade de lotação originária e terá duração mínima de 1 (um) ano, salvo desempenho quantitativo insuficiente apurado pela Presidência do Tribunal de Justiça, hipótese em que o suplente melhor classificado será titularizado.
- 1.4. O exercício cumulativo poderá ser convertido em exclusivo quando, a critério da Presidência do Tribunal, a distribuição média de processos ao Núcleo assim o justificar.
- 1.5. O magistrado ou a magistrada em exercício cumulativo atuará em regime de trabalho remoto perante o Núcleo, sem prejuízo da prestação da jurisdição e da administração da unidade de lotação originária.
- 1.6. O Conselho da Magistratura, observada a necessidade do serviço, poderá autorizar o trabalho remoto do magistrado ou da magistrada também quanto à unidade de lotação originária.
2. Na seleção pelo critério de merecimento todos magistrados e magistradas concorrerão em igualdade e priorizar-se-á, nesta ordem:
 - 2.1. o magistrado ou a magistrada que atenda, cumulativamente, aos requisitos insculpidos no art. 5º, incisos I e II, da Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016;
 - 2.2. o magistrado ou a magistrada com mais tempo de atuação em unidade judiciária especializada na área de atuação do Núcleo de Justiça respectivo; e
 - 2.3. o magistrado ou a magistrada que comprove formação acadêmica na área de especialização de competência a ser exercida.
3. As inscrições deverão ocorrer por meio de manifestação no processo SEI nº 25.0.000023564-7, sendo que, no momento da inscrição, o candidato tem completa ciência e concorda com os termos deste Edital.
 - 3.1 Ao se inscrever, o magistrado ou magistrada estará concorrendo, automaticamente, por ambos os critérios, antiguidade e merecimento.
4. A Presidência do Tribunal de Justiça não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. A Presidência do Tribunal de Justiça reserva-se o direito de alterar o meio eletrônico ou o Edital em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização da seleção, avisando previamente aos candidatos, via publicação de Edital.
6. A Administração poderá utilizar de meios eletrônicos seguros e disponíveis à sociedade para realização das fases e atos do processo seletivo, em conformidade com as normativas adotadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
7. Desde a inscrição para o processo seletivo até o início das atividades profissionais, o(a) candidato(a) deverá acompanhar as convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça eletrônico, pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br), bem como no SEI nº 23.0.000038411-9.
8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e em outros que vierem a ser publicados durante o processo seletivo, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais normativas atinentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
9. A homologação do resultado final, mediante a publicação no DJe, e a escolha dos(as) magistrados(as) incumbem à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portarias

Portaria Nº 3614, de 28 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, § 1º, II do Regimento Interno deste Tribunal e o contido no processo nº 25.0.000005184-8, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum do Tribunal Pleno*, o magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Comarca de Novo Acordo, pelo período de 60 dias.

Art. 2º A atuação do magistrado auxiliar está adstrita aos processos de competência cível, fazenda pública e registro público, em qualquer fase procedimental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 25.0.000001629-5

INTERESSADO

ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 107, de 28 de outubro de 2025

Cuidam os presentes autos de registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (copa e cozinha, lixeiras, pilhas, álcool em gel, cordas, antena interna, mesas e cadeiras em plásticos), conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 663 (6627574), mediante contratação regida pela Lei nº 14.133/2021, o qual foi publicado por meio do Pregão Eletrônico nº 050/2025 (SIASNET nº 90050/2025).

Edital 390 (6657730) do **Pregão Eletrônico nº 050/2025 - SRP**.

Aviso 167 (6659109) de disponibilidade do edital em 12 de agosto de 2025 e data de abertura da sessão em **28 de agosto de 2025**.

O aviso do Pregão Eletrônico foi publicado no Diário da Justiça 5934, de 11/08/2025, no Jornal Daqui (12/08/2025), no Portal de Compras (ComprasGov) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme eventos 6661213, 6661215, 6659304 e 6661212, respectivamente.

Certidão 60803 (6661314) de registro da primeira fase do certame no SICAP-LCO.

Declaração Licitantes - Comprasgov (6693224).

Em **28 de agosto de 2025** foi aberta a Sessão Pública, pelo sistema compras.gov.br, conforme Termo de Julgamento **Pregão Eletrônico nº 050/2025 - SRP** (eventos 6768026 ao 6777341), ao passo que após análise da documentação pertinente, sagraram-se habilitadas as seguintes empresas:

1 - JFC DISTRIBUIDORA, EVENTOS, CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.065.841/0001-18 - **Itens 1, 7 e 9** - Proposta no valor total de **R\$ 46.807,00** (quarenta e seis mil oitocentos e sete reais), evento 6765139, e Habilitação nos eventos 6723322 e 6723325 ;

2 - PERSOPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.215.429/0001-52 - **Item 2** - Proposta no valor total de **R\$ 26.880,00** (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), evento 6724031, e Habilitação nos eventos 6724055 e 6764621 ;

3 - LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.686.636/0001-19 - **Itens 3 e 16** - Proposta no valor total de **R\$ 7.015,00** (sete mil quinze reais), evento 6724472, e Habilitação nos eventos 6724508 e 6764657;

4 - WR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.702.123/0001-17 - **Itens 4, 30 e 31** - Proposta no valor total de **R\$ 9.564,90** (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), evento 6765144, e Habilitação nos eventos 6724627 e 6764687;

5 - NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.025.118/0001-17 - **Itens 5, 6 e 35** - Proposta no valor total de **R\$ 72.491,75** (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), evento 6765140, e Habilitação nos eventos 6724780, 6724785 e 6764704;

6 - M. L. ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 13.713.800/0001-00 - **Item 8** - Proposta no valor total de **R\$ 12.640,00** (doze mil seiscentos e quarenta reais), evento 6725363, e Habilitação nos eventos 6725373 e 6764726;

7 - DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26 - **Itens 10, 11, 12, 15, 20, 27 e 28** - Proposta no valor total de **R\$ 67.490,00** (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais), evento 6788662 e Habilitação no evento 6725455;

8 - CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.765.359/0001-00 - **Item 13** - Proposta no valor total de **R\$ 48.100,00** (quarenta e oito mil e cem reais), evento 6725472, e Habilitação eventos 6725593, 6725599 e 6764777;

9 - ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.300.795/0001-00 - **Item 14** - Proposta no valor total de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) eventos 6725667 e 6765147, e Habilitação no eventos 6725734 e 6764790;

10 - FELIPE AUGUSTO BRITO LOBO, inscrita no CNPJ nº 62.132.421/0001-23 - **Item 17** - Proposta no valor total de **R\$ 3.996,00** (três mil novecentos e noventa e seis reais) evento 6725835, e Habilitação eventos 6725848 e 6764806;

11 - COMERCIAL MARELLY LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77 - **Item 19** - Proposta no valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) evento 6725901 , e Habilitação nos eventos 6726292, 6726295 e 6764934;

12 - CERRADO CONECTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.375.738/0001-65 - **Item 23** - Proposta no valor total de **R\$ 43.400,00** (quarenta e três mil e quatrocentos reais) evento 6726445, e Habilitação nos eventos 6726533 e 6764954;

13 - BELLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.517.259/0001-57 - **Itens 24 e 25** - Proposta no valor total de **R\$ 28.960,00** (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais) evento 6726695, e Habilitação nos eventos 6726699 e 6764960;

14 - TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA, inscrita no CNPJ nº 55.765.881/0001-23 - **Itens 26 e 29** - Proposta no valor total de **R\$ 8.980,00** (oito mil novecentos e oitenta reais) evento 6726725, e Habilitação nos eventos 6726789 e 6764967;

15 - VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23 - **Itens 32 e 33** - Proposta no valor total de **R\$ 70.700,00** (setenta mil e setecentos reais) evento 6726841, e Habilitação nos eventos 6727471 e 6765060;

16 - DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.334.268/0001-86 - **Item 34** - Proposta no valor total de **R\$ 54.270,00** (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais) eventos 6727567 e 6765151, e Habilitação nos eventos 6727576 e 6765090.

Restaram fracassados os itens 18, 21 e 22.

O valor total a ser adjudicado é de **R\$ 542.794,65** (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Houve análise realizada pela unidade demandante (SADIST) no evento 6737772, atestando que as propostas em tela estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Relatório 1977 (6791947) da COLIC com as ocorrências no certame licitatório.

Certidão 79265 (6791950) de registro da segunda fase do certame no SICAP-LCO.

Despacho 98103 (6791951) da COLIC apresenta a conclusão do **Pregão Eletrônico n.º 050/2025 - SRP** e solicita a deliberação acerca da adjudicação e homologação.

O Parecer 2050 (6794684) da ASJUADMDG opinou pela adjudicação do objeto, bem como pela homologação do certame.

A Diretoria Geral se manifestou favorável ao procedimento postulado pelo Pregoeiro, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, consoante Despacho 98602 (6794685).

Desta feita, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, acolho as sugestões propostas pela Diretoria Geral (6794685), ao tempo que:

a) **ADJUDICO** o objeto às empresas, nos seguintes termos:

1 - JFC DISTRIBUIDORA, EVENTOS, CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.065.841/0001-18 - **Itens 1, 7 e 9** - Proposta no valor total de **R\$ 46.807,00** (quarenta e seis mil oitocentos e sete reais), evento 6765139, e Habilitação nos eventos 6723322 e 6723325 ;

2 - PERSOPEL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.215.429/0001-52 - **Item 2** - Proposta no valor total de **R\$ 26.880,00** (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), evento 6724031, e Habilitação nos eventos 6724055 e 6764621 ;

3 - LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 58.686.636/0001-19 - **Itens 3 e 16** - Proposta no valor total de **R\$ 7.015,00** (sete mil quinze reais), evento 6724472, e Habilitação nos eventos 6724508 e 6764657;

4 - WR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.702.123/0001-17 - **Itens 4, 30 e 31** - Proposta no valor total de **R\$ 9.564,90** (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), evento 6765144, e Habilitação nos eventos 6724627 e 6764687;

5 - NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.025.118/0001-17 - **Itens 5, 6 e 35** - Proposta no valor total de **R\$ 72.491,75** (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), evento 6765140, e Habilitação nos eventos 6724780, 6724785 e 6764704;

6 - M. L. ALENCAR, inscrita no CNPJ n.º 13.713.800/0001-00 - **Item 8** - Proposta no valor total de **R\$ 12.640,00** (doze mil seiscentos e quarenta reais), evento 6725363, e Habilitação nos eventos 6725373 e 6764726;

7 - DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.610.348/0001-26 - **Itens 10, 11, 12, 15, 20, 27 e 28** - Proposta no valor total de **R\$ 67.490,00** (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais), evento 6788662 e Habilitação no evento 6725455;

8 - CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.765.359/0001-00 - **Item 13** - Proposta no valor total de **R\$ 48.100,00** (quarenta e oito mil e cem reais), evento 6725472, e Habilitação eventos 6725593, 6725599 e 6764777;

9 - ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.300.795/0001-00 - **Item 14** - Proposta no valor total de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) eventos 6725667 e 6765147, e Habilitação no eventos 6725734 e 6764790;

10 - FELIPE AUGUSTO BRITO LOBO, inscrita no CNPJ n.º 62.132.421/0001-23 - **Item 17** - Proposta no valor total de **R\$ 3.996,00** (três mil novecentos e noventa e seis reais) evento 6725835, e Habilitação eventos 6725848 e 6764806;

11 - COMERCIAL MARELLY LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.986.656/0001-77 - **Item 19** - Proposta no valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) evento 6725901, e Habilitação nos eventos 6726292, 6726295 e 6764934;

12 - CERRADO CONECTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 60.375.738/0001-65 - **Item 23** - Proposta no valor total de **R\$ 43.400,00** (quarenta e três mil e quatrocentos reais) evento 6726445, e Habilitação nos eventos 6726533 e 6764954;

13 - BELLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.517.259/0001-57 - **Itens 24 e 25** - Proposta no valor total de **R\$ 28.960,00** (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais) evento 6726695, e Habilitação nos eventos 6726699 e 6764960;

14 - TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA, inscrita no CNPJ n.º 55.765.881/0001-23 - **Itens 26 e 29** - Proposta no valor total de **R\$ 8.980,00** (oito mil novecentos e oitenta reais) evento 6726725, e Habilitação nos eventos 6726789 e 6764967;

15 - VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.188.247/0001-23 - **Itens 32 e 33** - Proposta no valor total de **R\$ 70.700,00** (setenta mil e setecentos reais) evento 6726841, e Habilitação nos eventos 6727471 e 6765060;

16 - DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.334.268/0001-86 - **Item 34** - Proposta no valor total de **R\$ 54.270,00** (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais) eventos 6727567 e 6765151, e Habilitação nos eventos 6727576 e 6765090.

Restaram fracassados os itens 18, 21 e 22.

O valor total a ser adjudicado é de **R\$ 542.794,65** (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); e

b) **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico n.º 050/2025 - SRP**, conforme Termo de Julgamento **Pregão Eletrônico n.º 050/2025 - SRP** (eventos 6768026 ao 6777341) e Despacho 98103 (6791951) da COLIC.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias junto ao compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;

2. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes junto ao SICAP-LCO;

- 3. **DCC** para as providências relacionadas à formalização das atas de registro de preços;
- 4. **DIGER** para expedição da portaria constitutiva do processo sancionatório, com consequente remessa à Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios para prosseguimento, nos termos do item 2.4. do Parecer 2050 (6794684);
- 5. **SADIST/DIADM** para conhecimento e acompanhamento.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Recomendações

RECOMENDAÇÃO-CES - TO Nº 01/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
(Republicação)

Recomenda à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO e suas respectivas Unidades Hospitalares sob gestão estadual a adoção das diretrizes estabelecidas na Portaria nº 971/2024/SES/GASEC, assegurando a realização adequada e segura das cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Coordenadora do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Tocantins – CES-TO, instituído pela Resolução CNJ nº 107/2010, Resolução CNJ nº 238, de 6 de setembro de 2016, com alterações da Resolução CNJ nº 388, de 13 de abril de 2021, no uso das competências regimentais previstas na Portaria nº 2056/2020, que aprovou o Regimento Interno do Comitê;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que consagra o direito à saúde como direito social (art. 6º) e dever do Estado (art. 196), impondo a adoção de políticas que assegurem o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO os princípios da integralidade do cuidado, da segurança do paciente e dos profissionais de saúde, e a necessária observância dos Códigos de Ética, que orientam a prática assistencial e a gestão hospitalar;

CONSIDERANDO a competência do CES-TO de orientar, articular e monitorar medidas voltadas à melhoria dos serviços de saúde, em especial quanto à organização da assistência hospitalar e ao cumprimento das normas administrativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à SES-TO e às unidades hospitalares sob sua gestão a adoção integral e rigorosa das diretrizes da Portaria nº 971/2024/SES/GASEC, garantindo a execução adequada dos procedimentos administrativos e clínicos indispensáveis à realização das cirurgias no âmbito do SUS, de modo a evitar demora excessiva, **bem como cancelamentos e suspensões sem justificativa evitável**, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, integralidade, universalidade e equidade.

Parágrafo único: as unidades hospitalares sob gestão estadual deverão realizar o correto preenchimento e a conferência do Mapa Cirúrgico, de modo a impedir o encaminhamento de pacientes ao centro cirúrgico sem a devida verificação da aptidão clínica, da disponibilidade de materiais, medicamentos, exames, enxoval e documentação, observando integralmente as disposições e diretrizes da Portaria nº 971/2024/SES/GASEC.

Art. 2º Orientar que cancelamentos e suspensões de cirurgias sejam devidamente justificados, em formulários próprios e em tempo hábil, vedando-se aqueles sem fundamentos clínicos ou administrativos evitáveis.

Parágrafo único: nos casos em que profissionais médicos e/ou enfermeiros suspendam ou cancelem cirurgias sem justificativa adequada, em desacordo com os atos normativos e com o quadro clínico do paciente, **recomenda-se a adoção das providências cabíveis quanto à apuração de eventual falta ética e administrativa**.

Art. 3º Aos diretores das unidades hospitalares deverão informar, **até o quinto dia útil do mês subsequente**, os dados relativos à produção cirúrgica, bem como os motivos, às suspensões e cancelamentos, remarcações de cirurgias (suspensas ou canceladas), por meio de monitoramento da planilha, criada pela Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias - SUHP a partir da iniciativa do CES-TO.

Art. 4º A SUHP deverá compartilhar, **até o 15º dia útil do mês subsequente**, com o CES-TO, os dados referentes às cirurgias, de modo a possibilitar o acompanhamento, a transparência das informações e o apoio necessário por parte deste Comitê.

Art. 5º Recomenda-se, ainda, que a **Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias - SUHP e Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística - SAEL** mantenham a comunicação sistemática junto às unidades hospitalares sob gestão estadual, a fim de discutir e prevenir eventuais faltas de insumos, materiais, medicamentos, instrumentais cirúrgicos e demais itens essenciais à realização segura e regular dos procedimentos cirúrgicos, evitando, assim, cancelamentos e suspensões evitáveis.

Publique-se no Diário da Justiça e dê-se ciência.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2025.

Milene de Carvalho Henrique
Juíza de Direito / Coordenadora Geral dos NatJus-TO
Coordenadora do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Tocantins

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4862/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220700 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito, Matrícula 370909**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar visita técnica nos Municípios de Lizarda e São Félix do Tocantins, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Carolina Coelho Velozo, Matrícula 362794**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar visita técnica nos Municípios de Lizarda e São Félix do Tocantins, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar visita técnica nos Municípios de Lizarda e São Félix do Tocantins, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Michelle Sabrinne de Souza Teixeira, Matrícula 357366**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar visita técnica nos Municípios de Lizarda e São Félix do Tocantins, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4863/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220633 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Domingas Trajano da Silva, Matrícula 375791**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 04/11/2025 a 04/11/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004705520258272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4864/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220632 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Viviane Rosa Martins, Matrícula 990294**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0014449-92.2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4865/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220630 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 26/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de acompanhar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que realizará a oitiva de três testemunhas arroladas em Processo Administrativo Disciplinar, conforme Sei nº 25.0.000022516-1 (sigiloso).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4866/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220653 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eliane Cristina Costa de Oliveira, Matrícula 362457**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de Participar da Elaboração do Plano Decenal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária do Estado do Tocantins.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Silvia Maria Santos Ribeiro Souza, Matrícula 357877**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de Participar da Elaboração do Plano Decenal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4867/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220624 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Horacelia Valadares Nascimento, Matrícula 992302**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlândia-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógica, conforme processo: 00008350920258272742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4868/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220623 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janice Rodrigues Lima de Abreu, Matrícula 367557**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlândia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 01/11/2025 a 01/11/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00000270720258272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4869/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220645 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lidiane Teixeira de Oliveira, Matrícula 357684**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000687-77.2024.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4870/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220616 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Talita da Silva Caldas, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 356354**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 01/11/2025 a 01/11/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00014118620258272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4871/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220614 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 01/11/2025 a 02/11/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000057-56.2025.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4872/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220613 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eudilene Maciel, FACILITADOR, Matrícula 358996**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00014449-92.2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4873/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220609 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ligya da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00015310220258272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4874/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220607 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 13/11/2025 a 15/11/2025, com a finalidade de Realizar atividades do Projeto CEJUSC Itinerante nos municípios de Combinado e Novo Alegre. Conforme SEI 25.0.000017046-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4875/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220605 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 05/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de Realizar atividades do Projeto CEJUSC Itinerante e da Semana Nacional de Conciliação no município de Combinado. Conforme SEI 25.0.000017046-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4876/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220638 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de deslocamento para assessoramento técnico ao Projeto "JUS em Ação - unidos pela Justiça, comprometidos com a sociedade", conforme SEI 25.0.000021349-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4877/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220586 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Nayara Rodrigues Nogueira, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355066**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 22/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de participar do Treinamento Gestão Judiciária Baseada em Dados, nos termos do processo SEI nº 25.0.000014089-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4878/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220550 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Domingas Trajano da Silva, Matrícula 375791**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlândia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 30/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00018485620228272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4879/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220548 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislene Areolina Bonfim Lemos, Matrícula 366248**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para São Valério da Natividade-TO, no período de 02/11/2025 a 02/11/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000201-08.2023.8.27.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4880/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220540 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nathalia de Lima Souza Alves, Matrícula 366230**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 01/11/2025 a 01/11/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00004937120238272708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4881/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220650 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Luciana Rocha Aires da Silva, Matrícula 353298**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 26/10/2025 a 27/10/2025, com a finalidade de realizar visita institucional ao município de São Felix do Tocantins/TO, no dia 27 de outubro de 2025, com o objetivo de promover ações sociais decorrentes do Projeto 'JUS – Unidos pela Justiça, comprometidos com a Sociedade', conforme SEI nº 25.0.000021348-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4882/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220648 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Luciana Rocha Aires da Silva, Matrícula 353298**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 24/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de realizar visita institucional ao município de Novo Acordo/TO, no dia 24 de outubro de 2025, com o objetivo de promover ações sociais decorrentes do Projeto 'JUS – Unidos pela Justiça, comprometidos com a Sociedade', conforme SEI nº 25.0.000021348-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4883/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220346 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dianete Gama de Sousa, Matrícula 365976**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00006757520248272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4884/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220344 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rayanne Pereira da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 370506**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 30/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00379215320258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4885/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220321 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Ribeiro de Souza Junior, CONTRATO TEMPORÁRIO - ANALISTA JUDICIARIO, Matrícula 365075**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de prestar suporte técnico de informática durante a realização do projeto Projeto "JUS - unidos pela Justiça, comprometidos com a sociedade a ser realizado na comarca de Arapoema, conforme SEI 25.0.000021349-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4886/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220308 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Carmem Ramos Saorin, Matrícula 364273**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 08/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial Ford/Ranger, Placa RIN 5A18 do Tribunal de Justiça, até a cidade de Carmolândia para buscar móveis do Tribunal de Justiça que estavam em posse do Único Serviço Notarial e Registral de Carmolândia/TO, nos termos do processo SEI nº 24.0.000001108-4.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Maksuel Luz Nunes da Silva, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 08/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial Ford/Ranger, Placa RIN 5A18 do Tribunal de Justiça, até a cidade de Carmolândia para buscar móveis do Tribunal de Justiça que estavam em posse do Único Serviço Notarial e Registral de Carmolândia/TO, nos termos do processo SEI nº 24.0.000001108-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4887/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220307 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francineia Evangelista Chaves, Matrícula 357522**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pium-TO para Chapada de Areia-TO, no período de 29/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 000018194520238272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4888/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220306 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Carmem Ramos Saorin, Matrícula 364273**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Nova Olinda-TO, no período de 03/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial Ford/Ranger, Placa RIN 5A18 do Tribunal de Justiça, até a cidade de Nova Olinda/TO, para realização de visitas in loco, nos termos do processo SEI nº 25.0.000021710-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4889/2025, de 28 de outubro de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220304 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Domingas Trajano da Silva, Matrícula 375791**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 29/10/2025 a 29/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004705520258272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4890/2025, de 28 de outubro de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220303 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda Pereira Soares, Matrícula 368119**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Centenario-TO, no período de 28/10/2025 a 29/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0038631732025827722729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4891/2025, de 28 de outubro de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220300 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sirleyva do Nascimento Costa Braz, PEDAGOGO, Matrícula 366873**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 28/10/2025 a 28/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00379215320258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4892/2025, de 28 de outubro de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220299 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Idalia Silva Medrado, Matrícula 366702**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/10/2025 a 28/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00012146920228272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4893/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220298 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Daielly Mendes Matos, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 366936**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/10/2025 a 26/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00012146920228272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4894/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220296 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Felipe Avelino Pacheco, Matrícula 374003**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 22/10/2025 a 23/10/2025, com a finalidade de fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 25.0.000007288-8/25.0.000000150-6, evento 6796149.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4895/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220292 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 23/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de realizar de colheita de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0014399-86.2023.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4896/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220352 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 22/10/2025 a 23/10/2025, com a finalidade de conduzir engenheiro da DINFR, para fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 25.0.000007288-8/25.0.000000150-6, evento 6796149.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4897/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220360 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Sousa Mendes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355687**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 21/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de participação no TREINAMENTO GESTÃO JUDICIÁRIA BASEADA EM DADOS.

Art. 2º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva Amaral, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 21/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de participação no TREINAMENTO GESTÃO JUDICIÁRIA BASEADA EM DADOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4898/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220286 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ruberval Santos Fonseca, Matrícula 365036**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de participar do curso direção defensiva e evasiva no dia 23 de outubro de 2025, Turma 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4899/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220207 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jaqueline Pinheiro Alves, Matrícula 375499**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Novo Jardim-TO, no período de 30/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de realizar estudo estudo social, conforme processo: 0002443-23.2025.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4900/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220198 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Célia Silva Araújo, Matrícula 357549**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 29/10/2025 a 29/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00005103720258272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4901/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220194 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Célia Silva Araújo, Matrícula 357549**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 27/10/2025 a 27/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00009182220258272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4902/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220184 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gisela Meireles da Silva, Matrícula 369585**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 30/10/2025 a 01/11/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00021962720258272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4903/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220181 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Victória Régia Oliveira Malato, Matrícula 366531**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 01/11/2025 a 01/11/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processos: 0031943-32.2024.8.27.2729 e 0055943-96.2024.8.27.2729,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4904/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220180 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dianete Gama de Sousa, Matrícula 365976**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Centenario-TO, no período de 29/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00033920220208272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4905/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220179 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mayra Candido da Silva, Matrícula 375788**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/10/2025 a 29/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00024789620258272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4906/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220223 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Pereira Xavier, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357073**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/10/2025 a 22/10/2025, com a finalidade de participar do Treinamento Gestão Judiciária Baseadas em Dados - Turma I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4907/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220085 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eleuza Maria Ferreira, Matrícula 358394**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pequizeiro-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/10/2025 a 28/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00012204120258272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4908/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220066 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Millena Costa Barbosa, Matrícula 990257**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 29/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00269561620258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4909/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220047 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nadja Madalena Assuncao da Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 990384**, o valor de R\$ 1.611,18, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Cristalândia-TO, no período de 23/10/2025 a 27/10/2025, com a finalidade de atendimento da avaliação psicológica com aplicações de testes e elaboração de laudos aos servidores do fórum da comarca que participaram do Programa de Atenção a saúde, conforme processo 25.0.000005230-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4910/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219984 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Carlos Vilela Batello, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352364**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de participação no Congresso Brasileiro de Data Centers e Infraestrutura Cloud - DCD Brasil 2025, conforme SEI 25.0.000007268-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gustavo Yuji Ito, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371528**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de participação no Congresso Brasileiro de Data Centers e Infraestrutura Cloud - DCD Brasil 2025, conforme SEI 25.0.000007268-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4911/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220654 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 1.890,33, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 396,38, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Augustinópolis-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de Deslocamento até as comarcas de Augustinópolis e Itaguatins para acompanhar correição geral a ser realizada pela Corregedoria, em razão de responder pelas comarcas, conforme determinado na Portaria Nº 3441, de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4912/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220649 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 1.449,71, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 396,38, por seu

deslocamento de Araguaina-TO para Augustinópolis-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de Deslocamento à comarca de Augustinópolis para realização de atendimentos e serviços administrativos em razão da Portaria Nº 3441, de 09 de outubro de 2025 que determinou este Magistrado para responder pelas comarcas de Augustinópolis e Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4913/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220506 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, DES DESEMBARGADOR, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 7.861,99, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 28/10/2025 a 02/11/2025, com a finalidade de participar do 96º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e do 8º Fórum Fundiário Nacional, conforme Sei nº. 25.0.000017308-0.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 7.072,63, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 28/10/2025 a 02/11/2025, com a finalidade de participar do 96º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e do 8º Fórum Fundiário Nacional, conforme Sei nº. 25.0.000017308-0.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 7.072,63, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 28/10/2025 a 02/11/2025, com a finalidade de participar do 96º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e do 8º Fórum Fundiário Nacional, conforme Sei nº. 25.0.000017308-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4914/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220619 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.334,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,10, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 05/11/2025, com a finalidade de realizar júri nos autos 00011598520188272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4915/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220175 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 1.053,33, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para

Palmas-TO, no período de 22/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de participar do curso direção defensiva e evasiva no dia 23 de outubro de 2025, Turma 3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Vitor Hugo Nunes Rodrigues, Matrícula 360592**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de participar do curso direção defensiva e evasiva no dia 23 de outubro de 2025, Turma 3.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ricardo Lustosa Dourado, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 362302**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de participar do curso direção defensiva e evasiva no dia 23 de outubro de 2025, Turma 3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4916/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220626 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Arylma Rocha Botelho Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 249242**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 26/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de realizar audiências de oitiva de testemunhas arroladas pela Comissão em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), referente à processos sigilosos, conforme especificado nos Sei's nº. 25.0.000010873-4 e 25.0.000022516-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 243652**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 26/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de realizar audiências de oitiva de testemunhas arroladas pela Comissão em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), referente à processos sigilosos, conforme especificado nos Sei's nº. 25.0.000010873-4 e 25.0.000022516-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4917/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220641 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 612,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Arapoema-TO, no período de 29/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar da "Capacitação sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar", decorrente do Projeto 'JUS – Unidos pela Justiça, comprometidos com a Sociedade', a ser realizada no município de Arapoema/TO, no dia 29 de outubro de 2025, conforme SEI nº 25.0.000021365-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Leticia Cristina de Oliveira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 363895**, o valor de R\$ 451,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Arapoema-TO, no período de 29/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar da "Capacitação sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar", decorrente do Projeto 'JUS – Unidos pela Justiça, comprometidos com a Sociedade', a ser realizada no município de Arapoema/TO, no dia 29 de outubro de 2025, conforme SEI nº 25.0.000021365-1.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Maksuel Luz Nunes da Silva, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 451,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Arapoema-TO, no período de 29/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar da "Capacitação sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar", decorrente do Projeto 'JUS – Unidos pela Justiça, comprometidos com a Sociedade', a ser realizada no município de Arapoema/TO, no dia 29 de outubro de 2025, conforme SEI nº 25.0.000021365-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4918/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220589 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 27/10/2025 a 31/10/2025, com a finalidade de levar a equipe de manutenção preventiva as referidas comarcas, conforme SEI 25.0.000000084-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4919/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220871 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciane Rodrigues do Prado Faria, Matrícula 167441**, o valor de R\$ 784,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/219504 de Palmas-TO para Mateiros-TO, no período de 21/10/2025 a 23/10/2025, com a finalidade de participar da ação “Justiça Cidadã no Cerrado” com a realização de atividades do Comitê do Pop Rua Jud, dias 20 a 22 de outubro de 2025, em Mateiros-TO, conforme SEI 25.0.000018774-0/6777922.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4920/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220909 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Adolfo Amaro Mendes, DES DESEMBARGADOR, Matrícula 981**, o valor de R\$ 4.991,61, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natal-RN, no período de 23/11/2025 a 26/11/2025, com a finalidade de participar do IV Encontro Nacional dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, em Natal-RN, conforme SEI 25.0.000019394-4.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130180**, o valor de R\$ 3.986,97, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natal-RN, no período de 23/11/2025 a 26/11/2025, com a finalidade de participar do IV Encontro Nacional dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, em Natal-RN, conforme SEI 25.0.000019394-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4921/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220657 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de Execução de atividades em Arapoema (Projeto "JUS - unidos pela Justiça, comprometidos com a sociedade).

Art. 2º Conceder ao servidor **Flavio Cavalcante de Assis, MÉDICO ESPECIALISTA, Matrícula 354400**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de Execução de atividades em Arapoema (Projeto "JUS - unidos pela Justiça, comprometidos com a sociedade).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4922/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220664 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taynara Oliveira Negre, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353342**, o valor de R\$ 1.214,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de Participar de curso de treinamento de gestão judiciária baseado em dados a ser realizado na ESMAT.

Art. 2º Conceder à servidora **Luiza Maria Rodrigues, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 50373**, o valor de R\$ 1.214,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de Participar de curso de treinamento de gestão judiciária baseado em dados a ser realizado na ESMAT.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Carlos Roberto de Sousa Dutra, JUÍZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352440**, o valor de R\$ 2.097,08, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de Participar de curso de treinamento de gestão judiciária baseado em dados a ser realizado na ESMAT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4923/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220707 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 26/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de transporte de servidores, visando ministrar treinamentos presenciais, in loco, sobre ferramentas de Locomoção Automatizada, conforme SEI: 25.0.000006711-6, ev. 220703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - (SIASGNET Nº 90068/2025)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 25.0.000020253-6 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Agente de Integração para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 29 de outubro de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 14 de novembro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone **(063) 3142-1313**, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 28 de outubro de 2025.

Cláudio Barbosa da Silva
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - (SIASGNET Nº 90069/2025)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Processo nº 25.0.000018452-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, incluindo entrega, troca e instalação para atender as unidades do PJTO.

Disponibilidade do Edital: Dia 29 de outubro de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 13 de novembro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone **(063) 3142-2534**, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 28 de outubro de 2025.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 - SRP - (SIASGNET Nº 90070/2025)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Processo nº 25.0.000004678-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2025 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais diversos (construção civil), destinados aos serviços de manutenção predial, com o objetivo de atender às necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 29 de outubro de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 12 de novembro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone **(063) 3142-2534**, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 28 de outubro de 2025.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 459/2022
PROCESSO 22.0.000019473-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Peritoslab Forense – Ltda
OBJETO: Reajuste do Contrato nº 459/2022, evento 4640788, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, evento 6793627, acumulado no período de outubro/2024 a setembro/2025, no percentual de 5,096100%, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e no item 12.1 e 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Instrumento contratual.
Fica reajustado os serviços do Contrato nº 459/2022 no percentual de 5,096100%, para a análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco “in vivo” e “post-mortem”, de diagnóstico por perícia, por demanda, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, passando o valor total de R\$ 293.494,00 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais), para R\$ 308.451,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais), conforme quadro demonstrativo abaixo, e retroativo a 21/10/2025.
São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 459/2022, desde que não colidentes com o presente Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 349/2024
PROCESSO 24.0.000018281-4

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Samuel Victor Costa Jácome
OBJETO: Reajuste do Contrato nº 349/2024, evento 6144321, em conformidade com o disposto nos subitens 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima, em razão da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REAJUSTE: Ficam reajustados os serviços do Contrato nº 349/2024 no percentual de 5,162598%, em razão da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, evento 6782124, acumulada no período de 24 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025. O referido reajuste corresponde ao valor de R\$ 340,73 (trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos), incidente sobre o valor mensal inicial do Contrato nº 349/2024, totalizando o valor reajustado de R\$ 8.177,52 (oito mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre 31/10/2025 e 30/10/2027.
Após o reajuste, o valor mensal do Contrato nº 349/2024 passará de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para R\$ 6.940,73 (seis mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas mensais.
O valor total do Contrato nº 349/2024 passará de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 245.777,52 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Os efeitos do reajuste do Contrato nº 349/2024 terão início em 31/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.128.1145.2174
Natureza de Despesa: 33.90.35
Fonte de Recurso: 1500
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 497/2025
PROCESSO 24.0.000000414-2

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Alpha Terceirização – Ltda
OBJETO: Alteração do subitem 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 497/2025, com a finalidade de corrigir o valor mensal do referido contrato.
DA ALTERAÇÃO: O subitem 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 497/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:
11.1. O valor estimado mensal do presente instrumento fica ajustado em R\$ 339.951,99 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor estimado total de R\$ 20.397.119,40 (vinte milhões, trezentos e noventa e sete mil cento e dezenove reais e quarenta centavos), pelo período de 5 (cinco) anos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2022
PROCESSO 22.0.000013807-3

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Kellen Cristiny Araujo Menezes
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 195/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Kellen Cristiny Araujo Menezes, em virtude de solicitação da credenciada evento 6799727, da Solicitação-SCRE GGEM evento 6799754, e do Despacho nº 99778/2025 evento 6801026, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:
De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Miracema do Tocantins;
Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas, Cidade de Palmas.
O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 195/2022, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 22.0.000013807-3, ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021 e, no que couber pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25.0.000018228-4
CONTRATO 501/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Módulo Info – Ltda
OBJETO: Aquisição de Cartuchos HP DesignJet 730, necessários para imprimir trabalhos/projetos com qualidade e em grandes dimensões, com compatibilidade universal com a impressora plotter HP Designjet T1700, a fim de atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
.DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, ressalvado o período de garantia dos materiais dos objetos.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25.0.000022213-8
CONTRATO 503/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Rodrigo Ednilson de Jesus
OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar a Palestra 2 “Igualdade Racial”, como parte do evento da II Semana de Diálogos sobre Igualdade e Diversidade, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantins; Representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, OAB); Pesquisadores(as) e profissionais dos mais variados segmentos sociais; Estudantes Universitários; Membros da sociedade civil organizada Membros de Movimentos sociais, Membros de Conselhos de direitos e entidades que atuam em prol da equidade racial, de gênero, acessibilidade, diversidade sexual e direitos humanos, na modalidade presencial.
.DO VALOR: O valor total para a realização da palestra é de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao CONTRATADO;
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000013781-5

CONTRATO 502/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Gesner Comercial – Ltda

OBJETO: Aquisição de uma escada tipo plataforma trepadeira para atender as necessidades operacionais específicas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 8.620,97 (oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

PROCESSO 25.0.000022886-1

CONTRATO 506/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Global Produtos & Serviços – Ltda

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 128.957,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução..

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PROCESSO 25.0.000021966-8

CONTRATO 481/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Vinnycius de Souza Silva

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) guilhotinas para papel, destinadas a atender às necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 01 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2181

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25.0.00002541-2
CONTRATO 505/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: TRX Projetos e Tecnologia - Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso alterações e aditivos aos contratos administrativos, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Presencial.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA;
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2024
PROCESSO 23.0.000031871-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: G A Serviços de Apoio Administrativos - EIRELI
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 303/2024:
a) a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses;
b) a repactuação contratual em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 (Registro no MTE: TO000147/2024), evento 6713721, e Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (Registro no MTE: TO000024/2025), evento 6713722.
DA PRORROGAÇÃO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 304/2024, por mais 6 (seis) meses, ou seja, pelo período de 31/10/2025 a 30/04/2026.
DA REPACTUAÇÃO: Conforme Despacho nº 94843/2025, evento 6774653, fica repactuado o Contrato nº 303/2024, em razão da Convenções Coletivas de Trabalho abaixo:
a) CCT 2024/2026 (Registro no MTE: TO000147/2024), evento 6713721, do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Civil Intermunicipal de Palmas/TO - STICCIIP e Sindicato das Industrias da Construção Civil do Estado do Tocantins, a qual apresentou reajuste de 4,43% (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento) de reajuste salarial, para posto de serviço de Técnico de Cabeamento Estruturado.
b) CCT 2024/2025 (Registro no MTE: TO000024/2024), evento 6713722, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins e Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-obra do Estado do Tocantins - SEAC-TO, a qual apresentou reajuste de 10,53% (dez inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), sendo 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) de reajuste salarial e 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação, aplicados aos seguintes postos de serviço: Oficial de Manutenção Predial, Eletricista de Manutenção, Técnico de Equipamento de Áudio/Vídeo, Encanador e Técnico em Refrigeração e Climatização.
Após a repactuação o valor mensal do Contrato 303/2024 passará de R\$194.812,45 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 207.018,75 (duzentos e sete mil dezoito reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução da prorrogação e repactuação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 060100 – Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.3067
Natureza de Despesa: 33.90.37
Fonte de Recurso: 1760
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 13/2025

PROCESSO 25.0.000000708-3

CONVENIADOS: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e a Fundação Universidade Federal do Tocantins-UFT com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO).

OBJETO: O presente Convênio refere-se à união de esforços dos PARTICIPES para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado “Produção Científica em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos”, com vista à construção de produtos científicos, conforme Plano de Trabalho anexo, objetivando a consolidação do programa e da primeira turma de Doutorado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, para os assuntos de Jurisdição e Direitos Humanos, dando continuidade à produção científica gerada ao atendimento das demandas institucionais do Poder Judiciário do Tocantins para uma justiça mais efetiva e próxima da sociedade.

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.

DOS RECURSOS E PAGAMENTO: O TJTO repassará à FAPTO o montante de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) em três parcelas, distribuído da seguinte forma: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) no ato da assinatura do convenio; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em março de 2026; e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em março de 2027, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, bem como a Resolução nº 138, de 22 de maio de 2025, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins, cujos fatores de referência dos valores consideram tabelas do CNPq na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT 1A, DT 1C e DT2, e tabelas do CNPq na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT NS e AT NM.

UNIDADE GESTORA: 06010 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41

FONTE DE RECURSOS: 1760

Grau de Jurisdição: 1º e 2º Graus

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000023401-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: M&M Importação e Ecommerce de Informática – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de materiais de apoio e ferramentas auxiliares relacionados ao suporte ao usuário, à manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações, para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000023401-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: PTN Parts Informática e Sistemas - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000023401-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: P&F Importação e Exportação - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000023401-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: WS Infortec Comércio – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000023401-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Talita Palagani do Nascimento Garcia

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de materiais de apoio e ferramentas auxiliares relacionados ao suporte ao usuário, à manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações, para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000023401-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: T. Heblt Comercial - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de apoio e ferramentas auxiliares relacionados ao suporte ao usuário, à manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações, para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000023401-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: RHP Computadores - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000023401-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Emgesa - Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de apoio e ferramentas auxiliares relacionados ao suporte ao usuário, à manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações, para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000023401-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Metdata Tecnologia da Informação - EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 662/2025

PROCESSO 25.0.000023506-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Edna Maria Cardoso da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de fisioterapia na **Comarca de Itaguatins**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 656/2025

PROCESSO 25.0.000023442-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Silvia Maria de Sa Barros

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 657/2025

PROCESSO 25.0.000023443-8

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Ieda Oliveira Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 655/2025

PROCESSO 25.0.000023441-1

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Poliana Alves de Oliveira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 658/2025

PROCESSO 25.0.000023444-6

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Paulo Henrique de Jesus

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 660/2025

PROCESSO 25.0.000023482-9

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Monyque Coelho da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Expositora das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CREDENCIADA prestará os serviços no **Polo de Araguaína, Comarca de Araguaína.**

VIGÊNCIA: Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2.760

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 639/2025

PROCESSO 25.0.000022574-9

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Larissa Tebas Araujo dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 384/2022

PROCESSO 22.0.000027471-6

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Carla Silvana Pereira de Araújo

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social CARLA SILVANA PEREIRA DE ARAÚJO da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 384/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 601/2024

PROCESSO 24.0.000017342-4

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADO: Carlos Jose Pereira de Sá

OBJETO: Fica DESCREDENCIADO, a partir da assinatura deste Termo, o psicólogo CARLOS JOSE PEREIRA DE SÁ da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 601/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 108/2025

PROCESSO 25.0.000011241-3

COMPROMISSÁRIO: Jonathan Silva Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pelo COMPROMISSÁRIO no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso por intermédio do TRIBUNAL para servirem de subsídio à sua pesquisa intitulada "A Aplicação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial no Tribunal de Justiça do Tocantins: Caminhos para uma Justiça Mais Equitativa", pelo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o fim do tratamento dos dados pelo COMPROMISSÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 624/2023

PROCESSO 23.0.000035582-8

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Francelly Soares de Araújo

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga FRANCYELLY SOARES DE ARAÚJO da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 624/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1513/2025, de 27 de outubro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **AMANDA DA SILVA ARRUDA**, matrícula nº 357945, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 27/10 a 25/11/2025, **a partir de 27/10/2025 até 25/11/2025**, para serem usufruídas em 27/10 a 25/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1514/2025, de 27 de outubro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GRAZIELLA FRANCELINO BARBOSA**, matrícula nº 152852, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 24/10 a 22/11/2025, **a partir de 24/10/2025 até 22/11/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1515/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **VALDIVIA BRITO ARAUJO**, matrícula nº 120870, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 27/10 a 25/11/2025, **a partir de 27/10/2025 até 25/11/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1516/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GABRIELA VILELA CHAVEIRO QUINAN**, matrícula nº 354707, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 13/10 a 11/11/2025, **a partir de 27/10/2025 até 11/11/2025**, para serem usufruídas em 10 a 25/07/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1517/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **MARIO SERGIO LOUREIRO SOARES**, matrícula nº 352204, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 09 a 28/10/2025, **a partir de 27/10/2025 até 28/10/2025**, para serem usufruídas em 16 a 17/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1518/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JOANA DARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 27/10 a 25/11/2025, **a partir de 27/10/2025 até 25/11/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/10/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1519/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DAIANY CRISTINA GUIMARAES FERREIRA**, matrícula nº 244061, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 27/10 a 25/11/2025, **a partir de 27/10/2025 até 25/11/2025**, para serem usufruídas em 01/02 a 02/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1520/2025, de 28 de outubro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LUDMILLA RODRIGUES SUARTE E SOUZA FREITAS**, matrícula nº 287918, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 09/10 a 02/11/2025, **a partir de 25/10/2025 até 02/11/2025**, para serem usufruídas em 29/06 a 07/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rodrigo Da Silva Perez Araujo
Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
A R DE LIMA	29134827000170	00014556620248272706	R\$ 410,80
AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA	43508418000117	00041630720258272722	R\$ 478,03
ABENICIO FRANCISCO BOLINA	09468900134	00155301820218272706	R\$ 298,64
ADÃO TAVARES SOBRINHO	09966099115	00038449220228272706	R\$ 206,48
ADELINO PEREIRA BARBOSA	26088908149	00126265820238272737	R\$ 185,49
ADEMILSON ALBINO DE CASTRO	00480661170	00017242620258272721	R\$ 352,31
ADEMIR BRAGA VIANA	73504327200	00256733220228272706	R\$ 100,08
AFONSO ALVES DE OLIVEIRA	17918898249	50008854820098272729	R\$ 358,48
ALACIDY LIRA CARDOSO	38867486187	00055914820208272706	R\$ 320,48
ALANA FERREIRA DE ALENCAR SILVEIRA	85326690187	00092895720238272706	R\$ 230,78
ALBERTO RESPLANDES LIMA	83620737134	00048915320228272722	R\$ 109,19
ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS	05518023162	00049351120238272731	R\$ 204,98
ALESSANDRO BARROS GONCALVES	88483460149	00252261520208272706	R\$ 147,74
ALESSANDRO RANGEL DE LIMA	82857202334	00014556620248272706	R\$ 410,80
ALEXANDRE ALCANTARA	96795565300	50379824320138272729	R\$ 285,40
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08837391000105	00213537420168272729	R\$ 566,98
AMANDA DA ROCHA FONSECA	05182606826	00206838920238272729	R\$ 204,20
AMAURI CAETANO ALVES	47864273149	00059125920258272722	R\$ 43,04
ANDERSON GUEDES MARTINS COSTA	33022952864	50001107220098272716	R\$ 178,52
ANDRE RENOVATO OLIVEIRA	88454100130	00018585020258272722	R\$ 6.161,54
ANGELINO RIBEIRO NETO	19149700120	00312120720228272729	R\$ 285,92
ANOTNIO SOARES DA SILVA	17716578391	00005128820208272706	R\$ 258,51
ANTONIO CARVALHO DE ARAUJO	40187667187	50003212720088272722	R\$ 306,15
ANTONIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	90848322134	00040602320238272737	R\$ 213,64
ANTONIO SOUSA ALVES	35421509320	00387452720168272729	R\$ 242,92
ARCANJO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA RIBEIRO	08715585131	00009648120248272731	R\$ 617,00
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07707650000110	00053684220238272722	R\$ 39,76
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07707650000110	00210914620248272729	R\$ 65,47
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07707650000110	00004317220228272738	R\$ 52,67
BENJANIRA PAZ CIRQUEIRA	88419509191	50069161720138272706	R\$ 384,40
BERNARDINO CARNEIRO DA SILVA	32396759191	00408163120188272729	R\$ 478,38
BIRAMAR MARTINS FERREIRA	15498034172	50005825020028272706	R\$ 157,81
BRENDA RODRIGUES ALVES DE SA	03329663138	00316612820238272729	R\$ 156,25
BRUNO BOLSONI	01922078069	00003527420238272733	R\$ 687,56
C. C. OLIVEIRA BR MASTER INFORMATICA	11978564000110	00328995820188272729	R\$ 860,98

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04721637000128	00001654320258272718	R\$ 415,42
CAMILA DOS SANTOS COSTA	37336481884	00316077320198272706	R\$ 255,38
CAMPOS & ALVES LTDA	10457022000139	00051137220148272731	R\$ 252,59
CANDIDA BARROS PEREIRA	18856950120	00015531720258272706	R\$ 311,26
CARLOS ALBERTO DE SOUSA COELHO	01753485100	00000043820228272718	R\$ 156,95
CARLOS OSMA DE ALMEIDA	48465518149	00125408720238272737	R\$ 171,44
CEIR ROCHA DOS SANTOS	32335946153	00011191820148272737	R\$ 147,70
CERAMICA NOVA OLINDA LTDA	38134052000204	00020524020218272706	R\$ 922,69
CESAR HANNA HALUM	08584060120	00023884420218272706	R\$ 174,48
CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA	08071645000127	00018986320238272702	R\$ 19.501,65
CLAUDIA PEREIRA DA COSTA	88687490178	00093462620168272737	R\$ 239,14
CLEBER CARLOS DIAS DOS REIS	05562656370	00254978220248272706	R\$ 65,47
CLEITON CAMPOS ALVES	85965456115	00051137220148272731	R\$ 252,59
CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA	05671817153	00048861520198272729	R\$ 41,38
COLEMAR PEREIRA DA SILVA	38878186104	00125997520238272737	R\$ 127,42
CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL	14815352000100	00024717020258272722	R\$ 246,58
CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL	14815352000100	00144887520248272722	R\$ 374,91
CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL	14815352000100	00049108820248272722	R\$ 449,61
CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL	14815352000100	00077697720248272722	R\$ 378,23
CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA	38062390000105	00034362120248272710	R\$ 249,55
CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA	38062390000105	00004627220248272722	R\$ 108,11
CREUSA BARROS DE SOUSA	51790440149	00123701820238272737	R\$ 217,02
D M L DOS SANTOS	20278476000104	00275662920208272706	R\$ 385,14
DANIALVES FACTOTING E INSTITUICAO FINANCEIRA LTDA	00417393000133	00246871520218272706	R\$ 5.109,14
DANIELLE DE LANA ACACIO VITOR	52889491234	00225067020238272706	R\$ 350,82
DARLENE BEZERRA SILVA DOS SANTOS	01803324147	00047155920218272706	R\$ 202,45
DELYANE ROSA LIMA	75104792153	00004579820258272727	R\$ 47,28
DENI PEREIRA DA COSTA	49832697115	00192455720258272729	R\$ 193,36
DIVINO AUGUSTO NASCIMENTO SOUZA	04321089123	00079071520228272722	R\$ 353,85
DIVINO ETERNO SOARES DE SOUSA	86208039134	00003823820248272713	R\$ 634,08
DOMINGOS DA SILVA CHAGAS	23628626153	00006397020238272722	R\$ 56,14
DYEGO LOURENCO SANTANA	05253473130	00046449020238272737	R\$ 283,81
EDILEIA GONCALVES TEIXEIRA	59683082149	00202950820168272706	R\$ 242,95
EDNEIDE MOTA ARRUDA REIS	80905536134	00292404220208272706	R\$ 175,53
EDUARDO AMARAL SILVA	75973820149	00098881520148272737	R\$ 253,45
EGUINALDO SOARES DE MOURA	03277386180	00030857420188272737	R\$ 197,43
EISENHOWER MILHOMENS COSTA	26096544134	00259098120228272706	R\$ 853,38
ELI MARQUES DE LIMA	25052192000100	00020866620238272731	R\$ 85,54
ELIETE CARNEIRO DOS SANTOS	01705540155	00292875420148272729	R\$ 95,70
ELISON MONTEIRO LOPES	86725343104	00285146820208272706	R\$ 190,48
ELZOMAR ASCENSO DOS REIS FILHO	01410386163	00056735520258272722	R\$ 259,41

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
EMIVAL NASCIMENTO DE SOUZA	86875868172	00002498520228272706	R\$ 504,56
EMIVARDES MASCARENHAS TAVARES	48527440172	00041209320238272737	R\$ 205,15
ENERGIAS21 CONSULTORIA EM GESTAO DE PROJETOS LTDA	06130713000156	50000258620098272716	R\$ 847,16
ERICK ANTHONY RODRIGUES FONSECA	92939732191	00168552320248272706	R\$ 65,47
EUGENIA SARAIVA DE CARVALHO	77853164149	00051714320208272706	R\$ 261,84
F E DA SILVA	08058292000125	00067196520148272722	R\$ 358,53
FÁBIO ERNESTO JOÃO CARDOSO	04090182603	00272689520248272706	R\$ 366,22
FABIO EVANGELISTA DA SILVA	93697627104	00067196520148272722	R\$ 358,53
FELIPE XAVIER MEDEIROS	04713219401	50364157420138272729	R\$ 224,50
FERNANDO LUIZ RODRIGUES SETUBAL	85985120104	50029671820108272729	R\$ 6.386,63
FERNANDO LUIZ RODRIGUES SETUBAL	85985120104	50012806920118272729	R\$ 334,00
FORTE IMOVEIS LTDA	04212657000173	00151035920158272729	R\$ 442,98
FRANCISCA D'ARC MERTENY DE LIMA PEREIRA	94289808387	00313954120238272729	R\$ 245,74
FRANCISCO OSVALDO ZANIN	06243764000194	50019538320118272722	R\$ 47,41
GABRIEL CAVALCANTE SILVA	04876473196	00202066620238272729	R\$ 493,21
GEOVANE ALVES PEREIRA	08948474308	00157503920248272729	R\$ 65,47
GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS	38734788115	00128058120168272722	R\$ 65,47
GILBERTO FEITOSA DA SILVA	03334702146	00007203820218272706	R\$ 199,81
GILNEI MARCHIORO	64713229920	00030301520208272718	R\$ 67,48
GILSON BEZERRA DE AGUIAR	44079060149	00034902620218272731	R\$ 336,12
GLAUCIA MIRIAN AIRES BEZERRA	77050533149	00015382320238272737	R\$ 214,01
GLEIBE CAMPOS ALVES	83010823134	00051137220148272731	R\$ 252,59
GRACILENE NESTOR	12136881000151	00019444920158272729	R\$ 281,40
GREAT BEEF ALIMENTOS LTDA	13633116000100	00432534520188272729	R\$ 2.372,68
GRUPO QUATRO TOCANTINS S/C LTDA	33575523000115	50000564820018272729	R\$ 543,47
GRUPO QUATRO TOCANTINS S/C LTDA	33575523000115	50288505920138272729	R\$ 262,26
GRUPO QUATRO TOCANTINS S/C LTDA	33575523000115	50003953620038272729	R\$ 4.100,41
HELVECIO COELHO FILHO	80636250130	00106245220228272737	R\$ 132,95
HIGOR NOLETO DE MATOS E OUTRAS	71959327100	00293887620238272729	R\$ 26,34
HILTON JACOMINI ROCHA	28196112149	00002196920228272732	R\$ 82,78
HITALO DELMONDES MOREIRA	00677601123	00016251320228272737	R\$ 642,34
HUGO FELIPE DE MOURA GOMES	62462909303	00256224920228272729	R\$ 459,27
IAGO DANTAS TAVARES	06267449114	00141522720218272706	R\$ 357,43
ILTON CABRAL SOARES	02536108180	00044163620238272731	R\$ 417,11
IMOBILIARIA E INCORPORADORA SEculo XXI LTDA	00631860000123	00018914020258272722	R\$ 115,64
IMPERTECH MOTORS LTDA - ME	11174585000182	00118941920148272729	R\$ 234,50
INDRAJAI DE SOUSA FERREIRA	26450836253	00058374320238272737	R\$ 171,67
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS	02371916000183	00111718420158272722	R\$ 5.174,88
JACILMA MENDES DA SILVA	57765367153	50002948020098272731	R\$ 1.089,67
JANE MARIA ARAUJO DE MEDEIROS OLIVEIRA	38923564168	50025454320108272729	R\$ 359,26
JÂNIO SOARES FONTOURA	34876685134	00077755420158272737	R\$ 369,95
JOÃO BITTENCOURT NOVAES PINTO	46421599168	00414003520178272729	R\$ 1.229,50
JOÃO CARLOS CARVALHO GALVÃO	76294307104	00234054320168272729	R\$ 239,98
JOÃO CEZAR HEITOR DE QUEIROZ	05231159115	50014007020108272722	R\$ 6.620,30
JOÃO FERREIRA DA SILVA	64474127153	00026782020258272706	R\$ 311,81
JOAO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	07338002118	00553567420248272729	R\$ 165,81
JOAO SANCHES DA CRUZ	32401841172	00067571820208272706	R\$ 314,73
JOSE EUGENIO CIRQUEIRA SOBRINHO	08792259120	00064404920228272706	R\$ 181,08
JOSE LOURENCO DA SILVA	38709333134	00039181520238272706	R\$ 220,96
JOSE PEDROSO	03729109120	00021307820248272722	R\$ 149,07

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
JOSEMEIRE MIRANDA AGUIAR	64076210115	00479394120228272729	R\$ 163,53
JUVENI CAVALCANTE DA SILVA	73906301168	00037698220248272706	R\$ 232,76
KALIL SOUSA SILVA	03426624303	00248912520228272706	R\$ 245,68
KENIA MENDES DOS SANTOS	01713889170	00069065820238272722	R\$ 468,89
KENNEDY PEREIRA COSTA	04813140165	00256911320248272729	R\$ 398,07
L C P DE ALBUQUERQUE	08466528000162	00099801720148272729	R\$ 404,01
LARYSSA DA SILVA VARAO	05391650186	00111862320238272706	R\$ 204,35
LAURICE PIRES DA SILVA	01733804000162	00064738120238272713	R\$ 558,41
LEONARDO ALVES DE SOUZA	05299375301	00099123920248272722	R\$ 152,02
LEONARDO CORDENONZI PEDROSO DE ALBUQUERQUE	02782008188	00099801720148272729	R\$ 404,01
LORRANE SOUSA COSTA SILVA	01395201129	00004963720208272706	R\$ 217,59
LOURIVAN RODRIGUES CAVALCANTE	57485046187	00090175420198272722	R\$ 188,96
LUCENI GAMA DE SOUSA	54695198134	00493528920228272729	R\$ 175,87
LUIZ NETO DA SILVA BORGES	92055907115	00054811520218272706	R\$ 209,61
MANOEL JOSE ROCHA DE OLIVEIRA	51324962615	00116662120218272722	R\$ 2.748,08
MARCIA ROSA DE SOUZA	65262743234	00062202220208272706	R\$ 190,46
MARCILENE AZEVEDO DOS REIS	97254983134	00243072520188272729	R\$ 224,22
MARCILON BATISTA DE CARVALHO	63345609134	00030164120238272713	R\$ 58,13
MARCOS ANTONIO DA SILVA	90887433120	00002471620218272718	R\$ 181,11
MARCOS VINICIUS RODRIGUES FRANCA	00965459179	00125813020188272737	R\$ 287,54
MARIA ALVES DA SILVA CUNHA	00916442160	00460262420228272729	R\$ 178,90
MARIA AUZENIR DA SILVA	25461850391	00087223020238272737	R\$ 212,74
MARIA DO SOCORRO FALCAO CALDEIRA	08122601120	00109007920228272706	R\$ 1.353,08
MARIA DOS REIS PEREIRA	46780009172	00215571720218272706	R\$ 259,37
MARIA GORETH LIMA DA CONCEIÇÃO	97451371387	00075834820158272729	R\$ 383,67
MARIA JOSE GARCIA DA SILVA	33147191915	00364771920248272729	R\$ 65,47
MARIA LUIZA SOUSA NEVES	18826431191	00447159520228272729	R\$ 169,61
MARIA LUIZA VERGUEIRO FERREIRA	18233104191	50005111220118272713	R\$ 4.397,92
MARIANA ALVES DOS SANTOS	02587479193	00056884720238272737	R\$ 175,69
MARIZE FLORÊNCIO MARTINS	78133424100	00077997220218272737	R\$ 173,03
MARLI GONCALVES CARDOSO	37658964204	00060204420228272706	R\$ 330,52
MARLO ROCHA BORGES	76943143115	00059809620218272706	R\$ 6.249,63
MILTON JOAO MARANHÃO	23420138920	00092941020238272729	R\$ 135,72
MOAB MARQUES RIBEIRO RODRIGUES	01457491184	00407519420228272729	R\$ 221,48
NADJA DA SILVA	00678536767	00039652720228272737	R\$ 186,32
NAIRO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	51681943115	00448691620228272729	R\$ 66,14
NESSAYNE LUCÍLIA RIBEIRO	02397981122	00009648120248272731	R\$ 617,00
NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA	02740090000182	00115085820248272722	R\$ 465,06
OZIANE LOPES DOS SANTOS	93486260359	00097053420208272737	R\$ 320,43
PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A	00512777000135	00127955620248272722	R\$ 62,05
PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A	00512777000135	00209148820238272706	R\$ 130,88
PATRICIA MARIA DA SILVA CAMARGO	03576747150	00196535920218272706	R\$ 279,93
PAULO EDUARDO DUAILIBE VIEIRA	88786560115	00031497020248272706	R\$ 225,77
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	70860948110	00005695120218272713	R\$ 208,05
PEDRO MARTINS SILVA	06315038115	50035677420118272706	R\$ 272,70
R DE PAULA RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	18820789000192	00044971420248272710	R\$ 16,30
RAIMUNDO BARBOSA DE CARVALHO	89491211153	00128064520218272737	R\$ 201,36
RAUCC FONSECA DEZZEN	02309859000102	00119082420148272722	R\$ 218,57
ROBERTO EVANGELISTA RIBEIRO	32806892104	00009648120248272731	R\$ 617,00
RODRIGO FARIAS COSTA MARGARIDA	00409409189	00448877120218272729	R\$ 459,36
RODRIGO FERRARI LIMA	96940379215	00018663220228272722	R\$ 28,44

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
RODRIGO ROBERTO RIBEIRO	85669903234	00009648120248272731	R\$ 617,00
ROGERIO BARROS DE LUCENA	81935315315	00123806220238272737	R\$ 166,42
ROGERIO DE FREITAS LEDA BARROS	83395725120	00485228920238272729	R\$ 58,44
ROGERIO SOARES DA ROCHA	52247880304	00295940420198272706	R\$ 160,35
RONIEL CESAR DA SILVA	04388533343	00116626020218272729	R\$ 306,31
RONIEL CESAR DA SILVA	04388533343	00116617520218272729	R\$ 152,81
ROSIMEIRE DA MOTA BARROS AIRES	53863240120	50000763420048272729	R\$ 256,41
RUTH ALVES DE SOUZA	01271579138	00065987420238272737	R\$ 202,27
S C SILVA AIRES	05422668000140	00116937220198272722	R\$ 210,31
SABINO RIBEIRO JUNIOR	38890909153	50000697020038272731	R\$ 748,78
SANDRELY FERRAZ FERREIRA	42519675268	00080968420188272737	R\$ 238,26
SEBASTIANA ANDRE DINIZ	87403650182	00032568020258272706	R\$ 291,68
SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	16551061000187	00049901220218272737	R\$ 65,47
SUPER 9 EIRELI	27213836000120	00332907620198272729	R\$ 87,66
TELMA MARIA DE ARAUJO CARNEIRO	41141725487	00007276820158272729	R\$ 293,41
TEREZA GERTRUDES DE SOUSA	25184024115	00064970420218272706	R\$ 245,03
TERRA BRASIL FACTORING LTDA	07981876000105	50010266220128272729	R\$ 438,79
THYAGO GOMES MOUTA	00953424197	00300435920198272706	R\$ 221,67
TIAGO BATISTA BARBOSA	01348066113	00298779020208272706	R\$ 234,63
UELITON SOUSA DA SILVA	06633491174	00193982720248272729	R\$ 453,52
UNEST - UNIAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MEDIO TOCANTINS LTDA M	04952766000127	50024763420128272731	R\$ 3.646,77
V. M. PINTO	03613868000155	00012350820158272731	R\$ 272,06
VALDECI GONCALVES DA SILVA	16574770297	00021112820218272706	R\$ 195,44
VALDECY MARCELINO PINTO	41402944187	00012350820158272731	R\$ 272,06
VALDEMIR VICTOR PEREIRA	20511752172	00002325420158272719	R\$ 65,47
VALDENI MORAIS DOS SANTOS	85476919104	00096466520238272729	R\$ 170,16
VANDERLEI DIAS LOURENCO	56518250100	00077774320238272737	R\$ 196,52
VANDERLINA PAIVA DA SILVA	85038873120	00084731220228272706	R\$ 321,54
VANIA MARIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	15964876153	00039038020228272706	R\$ 196,01
VENKON CREDITOS DE CARBONO E EDUCACAO LTDA	23209624000119	00119822920248272722	R\$ 202,59
VIDROBOX CIAL LTDA	05039712000138	50029671820108272729	R\$ 6.386,63
VIDROBOX CIAL LTDA	05039712000138	50012806920118272729	R\$ 334,00
VIRGINIA CORREA CAMARGO	61189588153	00079498320208272706	R\$ 1.624,10
W J M SUPERMERCADO E VERDURAS LTDA	05162126000186	50023049220128272731	R\$ 3.858,26
WALISON RODRIGUES DA SILVA	98230786100	00404788120238272729	R\$ 505,73
WANDERSON TELES DE OLIVEIRA	96747560191	00059356220228272737	R\$ 140,78
WDENILSON CABRAL MARQUES	64482987115	50023049220128272731	R\$ 3.858,26
WILMA DE PAULA MANDUCA	03534701801	00475895320228272729	R\$ 291,07
WLA COM VAREJ DE EQUIP E MATER P/ ESC E INFORMATIC LTDA	01430673000144	50006483720118272731	R\$ 1.095,19
ZILMA GONCALVES BRITO	12432482387	00043812520218272706	R\$ 166,67

ESMAT

Edital

EDITAL nº 243, de 2025 – SEI Nº 25.0.000023328-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do curso **ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, INSTRUMENTOS CONGÊNERES E CONVÊNIOS**, a se realizar nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Elaboração de Termo de Cooperação, Instrumentos Congêneres e Convênios

Objetivo: Promover a excelência na execução das políticas públicas por meio da capacitação de servidores, gestores e voluntários, aprimorando procedimentos de planejamento, gestão e prestação de contas de parcerias celebradas, em conformidade com a legislação vigente.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão nos dias 3 a 19 de novembro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária de Certificação: 16 horas.

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 30 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Assessoria da Presidência – ASPRE	1
Controladoria Interna – CONTI	1
Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça – DIGER	3
COGES	2
CEVID	2
Assessoria Militar – ASMIL	2
CGJUS	2
NUPREF	2
Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP	3
Diretoria Financeira – DIFIN	1
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTINF	2
Escola de Magistratura Tocantinense – ESMAT	3
Assessoria da Diretoria Administrativa – ASDIADM	1
Divisão de Contratos e Convênios – DCC	5
TOTAL	30

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam com as temáticas Termo de Cooperação, Instrumentos Congêneres e Convênios.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, conforme descrição no cronograma do curso;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

- 4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);
- 4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, INSTRUMENTOS CONGÊNERES E CONVÊNIOS		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
27/11/2025 Quinta-Feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	I – Visão Geral - Legislações Vinculadas - Planejamento público - Funcional programática - Diretrizes orçamentárias e diretrizes da política pública a ser descentralizada - Regras de contrapartida - Propostas voluntárias - Chamamento Público - Propostas de proponente específico - Demais requisitos e disposições normativas sobre a disponibilização de programa II – Planejamento prévio do projeto e documentação de apoio - Referência normativa - Elaboração de proposta - Preenchimento de plano de trabalho - Plano de aplicação - Participantes - Conceitos gerais sobre a interveniência - Conceitos gerais sobre a unidade executora III – Termo de Referência/Projeto Básico - Referência normativa - Momentos de inclusão - Modelos de Termos de Referência IV – Condições para a Celebração - Referência normativa - Termo de Convênios - Termo de Cooperação - Acordo de Cooeperação - CAUC e sistema de transferências voluntárias - Lei de responsabilidade fiscal - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Análise técnica da proposta - Emissão de parecer - Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação - Análise técnica de mérito do plano de trabalho - Análise técnica financeira do plano de trabalho - Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação - Solicitar complementação; trâmite ao proponente; envio de plano de trabalho - Análise técnica do Termo de Referência/Projeto Básico - Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação - Conta específica - Publicação - Designação de fiscal do concedente V – Execução - Contratação no Âmbito dos Convênios - Visão Geral da Lei nº 14.133, de 2021 - Visão Geral da Lei nº 8.958, de 1994 - Visão Geral do Lei nº 8.241, de 2014 - Modalidades de Licitação - Contratação Direta

		• Fracionamento de Despesas (dispensa e inexigibilidade) • Requisitos Básicos de Contratação das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Âmbito dos Convênios e Contratos de Repasse • Requisitos para o uso de Ata de Registro de Preço • Fracionamento de Despesas • Requisitos para o uso de uma licitação já realizada • Noções de Termo de Referência/Projeto Básico • Noções de Pesquisas de Mercado no Pannel de Preços • Documentação mínima obrigatória • Jurisprudência do TCU VI – Contrato – Conveniente • Requisitos dos Contratos Administrativos • Obligatoriedade do Contrato Administrativo • Faculdade do Contrato Administrativo • Termo Aditivo
28/11/2025 Sexta-Feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	VII – Condições para Liberação dos Recursos – Concedente • Requisitos para Liberação dos Recursos • Parcela Única • Três parcelas ou mais percentuais mínimos VIII – Liquidação de Despesas – Exercício Prático • Requisitos para Liquidação da Despesa Pública • Documentos de Liquidação IX – Condições para o Pagamento • Vedações • Liquidação/Pagamento/Fato Gerador X – Ajustes do Plano de Trabalho – Conveniente/Concedente • Conceito, metodologia e procedimentos • Fluxo do ajuste • Solicitação • Parecer • Análise da solicitação • Aprovar ou rejeitar XI – Termo Aditivo, Prorrogação de Ofício e Apostilamento – Conveniente/Concedente • Visão geral dos tipos • Conceito, metodologia e procedimentos • Fluxos • Inclusão da solicitação de alteração • Ajustes decorrentes • Realização das alterações • Registro da assinatura • Publicação XII – Rendimentos de Aplicação – Conveniente/Concedente • Uso dos rendimentos de aplicação • Análise da solicitação dos rendimentos • Realização das alterações para o uso • Avaliação das alterações para uso dos rendimentos XIII – Acompanhamento e Fiscalização – Concedente • Requisitos para Acompanhamento e Fiscalização • Fases das Visitas in loco dos Convênios e Contratos de Repasse obrigatórias • Faculdade das Visitas <i>in loco</i> • Solicitação de Esclarecimentos • Notificações de Irregularidades • Prazos • Agendar • Fiscais, Supervisores e Terceiros • Relatório Fotográfico • Notificação Prévia Inadimplência XIV – Relatórios de Execução – Concedente • Visão geral dos relatórios

		- Fluxo e tramitação dos relatórios - Associação dos relatórios ao módulo de prestação de contas XV – Prestação de Contas – Conveniente - Conceitos e aspectos gerais - Análise da efetividade das políticas estabelecidas - Relatório de cumprimento de objeto - Alcance dos objetivos - Relatórios - Devolução dos recursos - Arquivos gerais a serem anexados - Envio da prestação de contas pelo conveniente
Carga Horária Total		16 horas

5.1 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Raimundo Nonato Almeida Pereira
Síntese do Currículo	Bacharel em Ciências Contábeis e Pós-graduado em Controladoria e Contabilidade Pública. Diversificada experiência em 30 anos de acompanhamento, fiscalização e auditoria de convênios; em 15 anos como instrutor de cursos de convênios na Plataforma – teoria e prática; na elaboração, para o Ministério da Economia, do conteúdo dos cursos de convênios; em atividades de auditoria governamental, planejamento estratégico, mapeamento de riscos, cooperação da Administração Pública com organizações da sociedade civil e com organismos internacionais, licitações e contratos, convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, fomento e cooperação, termo de execução descentralizada

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, pelo e-mail nucas.esmat@tjto.jus.br;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 241, de 2025 – SEI Nº 25.0.000023169-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Casos de Sucesso em IA: Compartilhamento de Boas Práticas e Justiça Digital**, a se realizar no dia 11 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Casos de Sucesso em IA: Compartilhamento de Boas Práticas e Justiça Digital

Objetivo: Promover o compartilhamento de boas práticas e casos de sucesso no uso de Inteligência Artificial, fomentando o debate sobre Justiça Digital entre instituições do Sistema de Justiça.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 29 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Auditório da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?
(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 150
2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	150

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;
2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 12h;
4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
11/11/2025	Das 9h às 12h	Serão apresentadas até 10 soluções e casos de sucesso em IA, de modo a incentivar o diálogo entre instituições do Sistema de Justiça facilitando a troca de experiências sobre a implementação e os resultados de ferramentas de IA no setor público. As atividades seguirão um formato curto, similar ao de "TED Talks" . Os coordenadores farão uma breve abertura de 5 minutos. Em seguida, serão apresentados os 10 casos de sucesso selecionados. Cada Solução e Caso de Sucesso em IA terá o tempo total de 15 minutos, sendo 10 minutos para a sua apresentação e 5 minutos para debate com perguntas e respostas.

PALESTRANTE	
Nome	Roniclay Alves de Moraes
Síntese do Currículo	Doutor em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2024. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, 2017. Pós-Graduado Lato Sensu em Ciências Criminais, pela Universidade do Sul de Santa Catarina, 2008, e em Estado de Direito e Combate à Corrupção, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, 2017. Bacharel em Direito, pelo Centro Universitário de Anápolis, 1999. Foi presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins (Asmeto), durante o biênio 2014-2016. Exerceu a função de juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – biênios 2015-2017 e 2023-2025. Foi juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do TJTO – biênio 2021-2023. Diretor Adjunto de Altos Estudos e Pesquisa da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Integra o Conselho Editorial da Esmat. Juiz de direito titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas. Fonte: http://lattes.cnpq.br/9418012320359858 OBS.: Participou do curso de Formação de Formadores, pela Esmat, e do curso de Formação de Tutores no contexto da Magistratura, pela Enfam.

PALESTRANTE	
Nome	Angela Issa Haonat
Síntese do Currículo	Pós-Doutora em Los Retos Del Derecho Publico, pela Universidade de Santiago de Compostela, 2019. Doutora em Direito do Estado, com ênfase em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2011. Mestra em Direito, 2004, pela Universidade Metropolitana de Santos, com ênfase em Direitos Difusos. Especialista em Direito Ambiental (FSP/USP). Especialista em Direito Penal (EPM). Especialista em Direito dos Contratos (CEU). MBA Internacional em Gestão Ambiental (Proenco). Professora da Graduação (Direito Ambiental e Direito Constitucional). Atuou na Pós-Graduação Stricto Sensu do Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins, 2014-2021. Membro da Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil (Aprodab). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional (IBDC). Membro do Conselho Editorial da Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Diretora Adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 209, de 2025 – SEI Nº 25.0.000020244-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 201, de 2025, publicado no Diário da Justiça nº 5960, de 19 de setembro de 2025, pp. 67-68, que estabelece as normas gerais para ingresso e participação no **curso ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, anteriormente previsto para o período de 22 a 30 de outubro de 2025 passando para o período de 22 a 28 de outubro de 2025, conforme as alterações a seguir dispostas:

Onde se lê:

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 22 a 30 de outubro de 2025, conforme descrição no cronograma do curso;
- (....)

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
22/10/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 1 – Introdução ao Planejamento das Contratações • Importância do planejamento segundo a Lei nº 14.133, de 2021. • Papel do ETP e TR no ciclo de contratações. • Diferença entre os documentos e integração entre eles.

23/10/2025 Quinta- Feira	Das 14h às 18h	Módulo 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - Estrutura e requisitos do ETP. - Identificação da necessidade, estudo de mercado, análise de viabilidade e estimativa de custos. - Riscos associados e boas práticas. - Oficina prática: construção de um ETP em grupo
29/10/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 3 – Elaboração do Termo de Referência - Estrutura obrigatória do TR segundo a Lei nº 14.133, de 2021. - Definição de objeto, requisitos de desempenho e qualidade, critérios de seleção e fiscalização contratual. - Erros comuns e como evitá-los. - Oficina prática: desenvolvimento de um TR a partir do ETP
30/10/2025 Quinta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 4 – Integração e Simulação Final - Como ETP e TR se complementam no processo licitatório. - Estudo de caso completo: elaboração conjunta de ETP e TR com apresentação dos grupos.
Carga Horária Total		16 horas

(...)
Leia –se:
4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 22 a 28 de outubro de 2025, conforme descrição no cronograma do curso;
(....)

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
22/10/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 1 – Introdução ao Planejamento das Contratações - Importância do planejamento segundo a Lei nº 14.133, de 2021. - Papel do ETP e TR no ciclo de contratações. - Diferença entre os documentos e integração entre eles.
23/10/2025 Quinta- Feira	Das 14h às 18h	Módulo 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - Estrutura e requisitos do ETP. - Identificação da necessidade, estudo de mercado, análise de viabilidade e estimativa de custos. - Riscos associados e boas práticas. - Oficina prática: construção de um ETP em grupo
27/10/2025 Segunda-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 3 – Elaboração do Termo de Referência - Estrutura obrigatória do TR segundo a Lei nº 14.133, de 2021. - Definição de objeto, requisitos de desempenho e qualidade, critérios de seleção e fiscalização contratual. - Erros comuns e como evitá-los. - Oficina prática: desenvolvimento de um TR a partir do ETP

28/10/2025 Terça-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 4 – Integração e Simulação Final • Como ETP e TR se complementam no processo licitatório. • Estudo de caso completo: elaboração conjunta de ETP e TR com apresentação dos grupos.
Carga Horária Total		16 horas

(...)
Palmas-TO, 28 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 209, de 2025 – SEI Nº 25.0.000020244-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 201, de 2025, publicado no Diário da Justiça nº 5960, de 19 de setembro de 2025, pp. 67-68, que estabelece as normas gerais para ingresso e participação no **curso ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, anteriormente previsto para o período de 22 a 30 de outubro de 2025 passando para o período de 22 a 28 de outubro de 2025, conforme as alterações a seguir dispostas:

Onde se lê:

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 22 a 30 de outubro de 2025, conforme descrição no cronograma do curso;

(....)
5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
22/10/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 1 – Introdução ao Planejamento das Contratações • Importância do planejamento segundo a Lei nº 14.133, de 2021. • Papel do ETP e TR no ciclo de contratações. • Diferença entre os documentos e integração entre eles.
23/10/2025 Quinta- Feira	Das 14h às 18h	Módulo 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar • Estrutura e requisitos do ETP. • Identificação da necessidade, estudo de mercado, análise de viabilidade e estimativa de custos. • Riscos associados e boas práticas. • Oficina prática: construção de um ETP em grupo
29/10/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 3 – Elaboração do Termo de Referência • Estrutura obrigatória do TR segundo a Lei nº 14.133, de 2021. • Definição de objeto, requisitos de desempenho e qualidade, critérios de seleção e fiscalização contratual. • Erros comuns e como evitá-los. • Oficina prática: desenvolvimento de um TR a partir do ETP
30/10/2025 Quinta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 4 – Integração e Simulação Final • Como ETP e TR se complementam no processo licitatório. • Estudo de caso completo: elaboração conjunta de ETP e TR com apresentação dos grupos.
Carga Horária Total		16 horas

(...)

Leia –se:

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 22 a 28 de outubro de 2025, conforme descrição no cronograma do curso;
(....)

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
22/10/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 1 – Introdução ao Planejamento das Contratações • Importância do planejamento segundo a Lei nº 14.133, de 2021. • Papel do ETP e TR no ciclo de contratações. • Diferença entre os documentos e integração entre eles.
23/10/2025 Quinta- Feira	Das 14h às 18h	Módulo 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar • Estrutura e requisitos do ETP. • Identificação da necessidade, estudo de mercado, análise de viabilidade e estimativa de custos. • Riscos associados e boas práticas. • Oficina prática: construção de um ETP em grupo
27/10/2025 Segunda-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 3 – Elaboração do Termo de Referência • Estrutura obrigatória do TR segundo a Lei nº 14.133, de 2021. • Definição de objeto, requisitos de desempenho e qualidade, critérios de seleção e fiscalização contratual. • Erros comuns e como evitá-los. • Oficina prática: desenvolvimento de um TR a partir do ETP
28/10/2025 Terça-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 4 – Integração e Simulação Final • Como ETP e TR se complementam no processo licitatório. • Estudo de caso completo: elaboração conjunta de ETP e TR com apresentação dos grupos.
Carga Horária Total		16 horas

(...)
Palmas-TO, 28 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

JUIZ CONVOCADO
Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relator)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUIDORIA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -
JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON
MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira,das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tjto.jus.br